

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE CIDADE GAUCHA - PR. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Ricardo Teixeira Marques - Registrador.

Serviço de Registro de Imóveis Comarca de Pérola - Estado do Paraná. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIARTE. Prazo: 15 (quinze) dias. Agostinho Carlos Thon.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR. Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos. INTIMAÇÃO POR EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. Lei nº 2.328/2023, de 25 de abril de 2023. Declara de utilidade pública a Associação de Arbitros de Douradina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA. REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Av. Hermes Vissoto, nº 810, torna público que realizará no local e data abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 09/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA ME.

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul. Estado do Paraná. C.N.P.J. 95.640.652/0001-05. DECRETO nº 97/2023 de 19 de abril de 2023. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul. Estado do Paraná. C.N.P.J. 95.640.652/0001-05. DECRETO nº 98/2023 de 19 de abril de 2023. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023. FREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 015/2023. CONTRATADO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023.

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul. Estado do Paraná. C.N.P.J. 95.640.652/0001-05. Av. Italo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr. E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br. TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 58/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa NPU PRODUÇÕES MUSICAIS.



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2990/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.

Programa de Trabalho
Elemento de Despesa
Fonte de Recursos
Valor em R\$
03.02.04.122.0002.2.003 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 935,70

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
Ofício nº. 036/2023
Esperança Nova - PR, 17 de Abril de 2023.
Emo. Senhor EDIVALDO BATISTA SARAVA
Presidente da Câmara de Vereadores
Esperança Nova - Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JOSÉ FERREIRA Nº 550 - CENTRO
FRANCISCO ALVES - PARANÁ
DECRETO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
JESSE ANTUNES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da Comissão Permanente de Licitação, nos pareceres do departamento de Contabilidade e da Assessoria Jurídica e do que mais consta do respectivo Processo Administrativo, torna público, para os fins previstos no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a ratificação de dispensa de licitação para a contratação de empresa para locação de plataforma completa de transmissão ao vivo TV DO LEGISLATIVO para instalação nesta Casa de Leis, conforme especificações contidas no referido processo licitatório, sendo escolhida a Empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.620.032/0001-34, IE: 42204422090, visando a transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias desta Casa de Leis, em suas redes sociais, com fundamento nas disposições do artigo 24, inciso II, do diploma legal em citado.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Resolução Nº 001/2023
Dispõe sobre pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal de Francisco Alves, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aprovou, e eu Jessé Antunes dos Santos, Presidente desta Egrégia Casa de Leis, promulgo a presente Resolução, com arribo no artigo 90, § 2º, inciso VI, do Regimento Interno:

Art. 3º - Entende-se como diária, para fins desta Resolução, o período de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo o período em que o agente público permanecer fora da sede do município, desde que cumpridas as exigências do artigo 2º.

Art. 4º - A concessão de diárias ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - O procedimento para a concessão de diária dar-se-á da seguinte forma:
I - requerimento do vereador ou servidor, realizado com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência à data da viagem, nos moldes do formulário constante do Anexo I, que deverá ser preenchido e apresentado à Mesa Diretora para análise;

Art. 6º - O ato de concessão, emitido após a autorização do Presidente do Poder Legislativo Municipal, deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: beneficiário (nome completo, cargo e CPF), objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino, data de saída e data de retorno, quantidade de diárias e valor, nos moldes do Anexo II.

Art. 7º - O pagamento de diárias nos finais de semana e feriados nacional será excepcionado, somente podendo ser concedido em casos de iminente interesse público e para compromissos inadiáveis, devendo estar cabalmente justificado e previamente autorizado pela Mesa Diretora.

Art. 8º - Fica fixado o valor das diárias dos agentes públicos lotados na Câmara Municipal, tendo em vista o contido nesta Resolução:

AGENTE Diária Integral Meia Diária Diária Integral Meia Diária
Vereador R\$ 550,00 R\$ 275,00 R\$ 750,00 R\$ 375,00
Servidor R\$ 550,00 R\$ 275,00 R\$ 750,00 R\$ 375,00

Art. 9º - O pagamento das diárias será efetuado diretamente ao beneficiário, após a apresentação do ato de concessão da Mesa Diretora, juntamente com a publicação em Diário Oficial do Poder Legislativo, ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria.

Art. 10 - As despesas com passagens aéreas ou terrestres relativas às viagens dos vereadores ou servidores deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora, juntamente com o ato de concessão das diárias, e adquiridas pela Câmara Municipal, com a emissão de empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento, na forma da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Art. 11 - Fica estabelecido que o valor gasto com a aquisição das passagens aéreas ou terrestres não será descontado do valor das diárias concedidas aos vereadores ou servidores.

Art. 12 - Fica vedada a concessão de indenização ou reembolso, a título de diárias, ao vereador ou servidor que a solicitar, após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevistas e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 13 - Não será admitido o pagamento de diárias a pessoa que não seja agente público do Poder Legislativo Municipal, salvo caso de servidor cedido de outro órgão ou entidade pública.

Art. 14 - A diária integral é devida com pernoite, a cada dia de afastamento da sede do município, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da chegada.

Art. 15 - A diária não é devida, nas seguintes hipóteses:
I - quando o deslocamento se der para localidade onde reside o servidor;

Art. 16 - Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Resolução, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias subsequentes ao retorno da viagem à sede do município, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.

Art. 17 - Fica estabelecido que os pagamentos de diárias serão publicados no Portal de Transparência da Câmara Municipal.

Art. 18 - O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais para o fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 19 - Os casos omissos nesta norma serão regulamentados por ato normativo expedido pela Mesa Diretora.

Art. 20 - Os valores correspondentes às diárias serão reajustados automaticamente no mês de janeiro de cada ano, pelo índice acumulado do IPCA do IBGE, do ano anterior, devendo o primeiro reajuste ocorrer no mês de janeiro de 2024.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes da Resolução nº 01/2017, de 26 de junho de 2017 e 01/2019 de 21 de outubro de 2019.

Art. 22 - Fica estabelecido que os pagamentos de diárias serão publicados no Portal de Transparência da Câmara Municipal.

Art. 23 - Fica estabelecido que o valor gasto com a aquisição das passagens aéreas ou terrestres não será descontado do valor das diárias concedidas aos vereadores ou servidores.

Art. 24 - Fica vedada a concessão de indenização ou reembolso, a título de diárias, ao vereador ou servidor que a solicitar, após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevistas e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 25 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 26 - Fica instituída na Câmara Municipal de Francisco Alves a Mesa Diretora para posterior pagamento pelo Departamento de Contabilidade e Tesouraria, sob a condição de disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal.

Art. 27 - Fica estabelecido o teto de diárias a serem concedidas por ano, mês e semana, aos beneficiários, da seguinte forma:
I - O teto anual será de R\$ 12.992,01 (doze mil, novecentos e noventa e dois reais e um centavo), correspondente a vinte (20) por cento da soma do salário bruto anual do vereador;

Art. 28 - O teto mensal será de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), correspondente a 06 (seis) diárias integrais do valor para dentro do Estado do Paraná, conforme artigo 7º;

Art. 29 - O teto semanal será de R\$ 3.000,00 (três mil e reais).

Art. 30 - Os fatos referenciados nos incisos anteriores não se aplicam ao Presidente da Câmara de Vereadores, que poderá ultrapassá-los, desde que justificada a necessidade e com a aprovação da Mesa Diretora.

Art. 31 - Entende-se como diária, para fins desta Resolução, o período de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo o período em que o agente público permanecer fora da sede do município, desde que cumpridas as exigências do artigo 2º.

Art. 32 - Fica fixado o valor das diárias dos agentes públicos lotados na Câmara Municipal, tendo em vista o contido nesta Resolução:

AGENTE Diária Integral Meia Diária Diária Integral Meia Diária
Vereador R\$ 550,00 R\$ 275,00 R\$ 750,00 R\$ 375,00
Servidor R\$ 550,00 R\$ 275,00 R\$ 750,00 R\$ 375,00

Art. 33 - O pagamento das diárias será efetuado diretamente ao beneficiário, após a apresentação do ato de concessão da Mesa Diretora, juntamente com a publicação em Diário Oficial do Poder Legislativo, ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria.

Art. 34 - As despesas com passagens aéreas ou terrestres relativas às viagens dos vereadores ou servidores deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora, juntamente com o ato de concessão das diárias, e adquiridas pela Câmara Municipal, com a emissão de empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento, na forma da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Art. 35 - Fica estabelecido que o valor gasto com a aquisição das passagens aéreas ou terrestres não será descontado do valor das diárias concedidas aos vereadores ou servidores.

Art. 36 - Fica vedada a concessão de indenização ou reembolso, a título de diárias, ao vereador ou servidor que a solicitar, após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevistas e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 37 - Não será admitido o pagamento de diárias a pessoa que não seja agente público do Poder Legislativo Municipal, salvo caso de servidor cedido de outro órgão ou entidade pública.

Art. 38 - A diária integral é devida com pernoite, a cada dia de afastamento da sede do município, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da chegada.

Art. 39 - A diária não é devida, nas seguintes hipóteses:
I - quando o deslocamento se der para localidade onde reside o servidor;

Art. 40 - Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Resolução, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias subsequentes ao retorno da viagem à sede do município, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.

Art. 41 - Fica estabelecido que os pagamentos de diárias serão publicados no Portal de Transparência da Câmara Municipal.

Art. 42 - O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais para o fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 43 - Os casos omissos nesta norma serão regulamentados por ato normativo expedido pela Mesa Diretora.

Art. 44 - Os valores correspondentes às diárias serão reajustados automaticamente no mês de janeiro de cada ano, pelo índice acumulado do IPCA do IBGE, do ano anterior, devendo o primeiro reajuste ocorrer no mês de janeiro de 2024.

Art. 45 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes da Resolução nº 01/2017, de 26 de junho de 2017 e 01/2019 de 21 de outubro de 2019.

Art. 46 - Fica estabelecido que os pagamentos de diárias serão publicados no Portal de Transparência da Câmara Municipal.

Art. 47 - Fica estabelecido que o valor gasto com a aquisição das passagens aéreas ou terrestres não será descontado do valor das diárias concedidas aos vereadores ou servidores.

Art. 48 - Fica vedada a concessão de indenização ou reembolso, a título de diárias, ao vereador ou servidor que a solicitar, após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevistas e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 49 - Não será admitido o pagamento de diárias a pessoa que não seja agente público do Poder Legislativo Municipal, salvo caso de servidor cedido de outro órgão ou entidade pública.

Art. 50 - A diária integral é devida com pernoite, a cada dia de afastamento da sede do município, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da chegada.

Art. 51 - A diária não é devida, nas seguintes hipóteses:
I - quando o deslocamento se der para localidade onde reside o servidor;

Art. 52 - Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Resolução, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias subsequentes ao retorno da viagem à sede do município, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.

Art. 53 - Fica estabelecido que os pagamentos de diárias serão publicados no Portal de Transparência da Câmara Municipal.

Art. 54 - O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais para o fiel cumprimento desta Resolução.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
MAURO CORRÊA PRATES 52739074972, CNPJ: 30.608.597/0001-45 torna público o ato de licitação no Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para produção de carvão vegetal em forno a ser implantada na Estrada Velha, Lote nº 86, Gleba Xambêr, Zona "B".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, CNPJ 80.404.023/0001-09
CONTRATADO: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.620.032/0001-34, IE: 42204422090.

EXTRATO DO CONTRATO 002/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, CNPJ 80.404.023/0001-09
CONTRATADO: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.620.032/0001-34, IE: 42204422090.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2021
Tomada de Preços nº 03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: L. E. CANDIDO ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2021
Tomada de Preços nº 03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: L. E. CANDIDO ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2021
Tomada de Preços nº 03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: L. E. CANDIDO ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2021
Tomada de Preços nº 03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: L. E. CANDIDO ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2021
Tomada de Preços nº 03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: L. E. CANDIDO ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2021
Tomada de Preços nº 03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: L. E. CANDIDO ME

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JOSÉ FERREIRA Nº 550 - CENTRO
FRANCISCO ALVES - PARANÁ
DECRETO Nº 6.696/2023
DATA: 25/04/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.696/2023
DATA: 25/04/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.696/2023
DATA: 25/04/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.696/2023
DATA: 25/04/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.696/2023
DATA: 25/04/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.696/2023
DATA: 25/04/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.696/2023
DATA: 25/04/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.696/2023
DATA: 25/04/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.696/2023
DATA: 25/04/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.696/2023
DATA: 25/04/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.696/2023
DATA: 25/04/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.696/2023
DATA: 25/04/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.696/2023
DATA: 25/04/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.696/2023
DATA: 25/04/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.696/2023
DATA: 25/04/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.696/2023
DATA: 25/04/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.696/2023
DATA: 25/04/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.696/2023
DATA: 25/04/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.696/2023
DATA: 25/04/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.696/2023
DATA: 25/04/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Paraná - CNPJ nº 76.217.337/0001-60
DECRETO Nº 31/2023 de 24/04/2023
Emenda: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Paraná - CNPJ nº 76.217.337/0001-60
DECRETO Nº 31/2023 de 24/04/2023
Emenda: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Paraná - CNPJ nº 76.217.337/0001-60
DECRETO Nº 31/2023 de 24/04/2023
Emenda: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Paraná - CNPJ nº 76.217.337/0001-60
DECRETO Nº 31/2023 de 24/04/2023
Emenda: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Paraná - CNPJ nº 76.217.337/0001-60
DECRETO Nº 31/2023 de 24/04/2023
Emenda: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Paraná - CNPJ nº 76.217.337/0001-60
DECRETO Nº 31/2023 de 24/04/2023
Emenda: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Paraná - CNPJ nº 76.217.337/0001-60
DECRETO Nº 31/2023 de 24/04/2023
Emenda: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Paraná - CNPJ nº 76.217.337/0001-60
DECRETO Nº 31/2023 de 24/04/2023
Emenda: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Paraná - CNPJ nº 76.217.337/0001-60
DECRETO Nº 31/2023 de 24/04/2023
Emenda: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Paraná - CNPJ nº 76.217.337/0001-60
DECRETO Nº 31/2023 de 24/04/2023
Emenda: Abre Crédito Especial e dá outras providências.



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE GUIARA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Chamamento Público nº 005/2023**  
**Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em Acordo de Cooperação que tenha por objeto a Execução de Projeto Esportivo de rendimento na modalidade de TÊNIS DE MESA para o exercício de 2023/2024, visando à participação de atletas de forma individual e em equipes de esporte de rendimento não profissional de Guaira, divulgando e popularizando a modalidade esportiva, promovendo a formação de equipe que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos regionais, estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, igualmente o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva, conforme estabelecidos em plano de trabalho, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.**  
**O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem aqui respeitosamente comunicar aos interessados a SUSPENSÃO da licitação supracitada, que teria suas inscrições abertas do dia 24/04/2023 até 24/05/2023.**  
**A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaira, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link "Chamamento Público".**  
**Comuniquem-se as empresas interessadas. Publique-se Guaira (PR), em 25 de abril de 2023.**  
**Marcelo Celestrino / Comissão Permanente de Licitações**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e a Legislação vigente, **CONVOCA** os integrantes das categorias profissionais representadas por esta entidade, associados e não associados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que realizará-se no dia **04 (QUATRO) DE MAIO DE 2023 às 18:30 (DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**, nas dependências da Câmara Municipal de Umuarama, localizada na Av. Rio Branco, 3580 - Centro Cívico - CEP: 87.501-130 - nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

A) Autorização para a Diretoria negociar com as categorias econômicas, **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** para os trabalhadores representados por esta Entidade, com data-base em 1º de Junho, mediante apresentação e aprovação da pauta de reivindicações;  
 B) Estipulação do Piso Salarial mínimo para as categorias profissionais;  
 C) Fixação de Contribuição Assistencial (Reversão Salarial ou Taxa Negocial);  
 D) Autorização para a Diretoria outorgar procuração a advogados, a fim de acompanharem a tramitação do processo de Convenção Coletiva de Trabalho;  
 E) Autorização para a Diretoria firmar compromisso arbitral, nos termos da Lei nº 9.307/96, ou apresentar representação perante o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para instauração de processo judicial em desfavor das entidades sindicais patronais, e/ou empresas individuais;  
 F) Outros assuntos do interesse da classe.

OBS.: Os itens **A, B, C, D e E** serão votados por escrutínio secreto, ou outro meio que entender alcançar o mesmo fim à categoria no momento da Assembleia;

O "quorum" para validade da Assembleia dependerá do comparecimento e votação, em primeira convocação, no horário acima, de 2/3 (dois terços) dos associados da Entidade e, em segunda convocação, trinta minutos após, com 1/3 (um terço) dos mesmos. O "quorum" para aprovação do item "E", nos termos do artigo 859 da CLT, dependerá do comparecimento e votação, em primeira convocação, no horário acima, de 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com 2/3 (dois terços) dos presentes.

Umuarama-PR, 24 de ABRIL de 2023.

**MIROMAR PONCIANO DE ANDRADE**  
 Presidente

**SINDICATO RURAL DE MARILUZ**  
 Av. Marília, 86, CEP 87400-000, Mariluz-PR  
 Fone/fax: 44-3534-2275, E-mail: [sindrural@mariluznet.com.br](mailto:sindrural@mariluznet.com.br)

**Sindicato Rural de Mariluz**

**EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA**  
 Gestão: 01/08/2023 a 30/07/2026

Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o edital de convocação, publicado no dia 10 de Abril de 2023 neste jornal:

NOME DA CHAPA: CHAPA 1	
Cargo	Nome do Candidato
Presidente	MAR SAKASHITA
Vice-presidente	CAURENTINO VALENTIM CASTELLI
Secretário	CARLOS BAISE JUNIOR
2º Secretário	DAVI LUCACIN
Tesoureiro	NUNO RODRIGO DE SOUZA ALVES
2º Tesoureiro	MAURICY HIROTTI SAKASHITA
Delegado Representante	1º NUNO CASTELLI
	2º MAR SAKASHITA
	3º EDUARDO LUCACIN
	4º AMARILDO PAULICHI
	ARLINDO FERREIRA FILHO
	HISACHI SHONO
	REGINALDO SEIGI MAEDA
Suplentes de diretoria	GUSTAVO DE FREITAS BAISE
	CELIO CASAGRANDE DO NASCIMENTO

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta entidade.

Mariluz, 26 de Abril de 2023.

**MAR SAKASHITA**  
 Presidente do Sindicato Rural de Mariluz

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
 AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 Umuarama - PR  
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-2728  
[www.cisamerios.com.br](http://www.cisamerios.com.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **J BERTOCCO GOMES LTDA - ME**, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas de Psicologia nos municípios consorciados ao Cisa, conforme edital de chamamento público nº 001/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexistência de licitação.

**DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 021/2023 anexo. Em 25 de abril de 2023.**

DECRETA.

Art. 1º Fica concedida a Servidora THAISA ELIARA GHISI POSSENTI, portadora do RG nº 9.996.111-2 - SESPI/PR, a jornada especial de vinte (20) horas semanais, para o exercício do cargo de Psicólogo, do período de 1º de maio de 2023 até 31 de maio de 2023, na forma do artigo 45 da Lei Municipal nº 1.247/2003.

Art. 2º A remuneração pelo exercício da Jornada Especial será aquela definida pelo artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2003.

Art. 3º O horário de trabalho a ser cumprido pela referida servidora no que diz respeito a esta jornada especial será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

**HERALDO TRENTO**  
 Prefeito Municipal

**ALMIR DE ALMEIDA**  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIARA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 108/2023  
 Data: 25.04.2023  
 Ementa: atribui jornada especial a servidora pública municipal, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Guaira, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos e 46 da Lei Municipal nº 1247/2003, c/c artigo 37 da Constituição Federal, e, considerando o memorando online sob o nº 1247/2003.

DECRETA.

Art. 1º Fica concedida a Servidora THAISA ELIARA GHISI POSSENTI, portadora do RG nº 9.996.111-2 - SESPI/PR, a jornada especial de vinte (20) horas semanais, para o exercício do cargo de Psicólogo, do período de 1º de maio de 2023 até 31 de maio de 2023, na forma do artigo 45 da Lei Municipal nº 1.247/2003.

Art. 2º A remuneração pelo exercício da Jornada Especial será aquela definida pelo artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2003.

Art. 3º O horário de trabalho a ser cumprido pela referida servidora no que diz respeito a esta jornada especial será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

**HERALDO TRENTO**  
 Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
 AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 Umuarama - PR  
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-2728  
[www.cisamerios.com.br](http://www.cisamerios.com.br)

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
 024/2023

Ata de Registro de Preço nº 003/2023  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: T. KONIGU ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP  
 Objeto: Aquisição de produtos de gênero alimentício para serem consumidos por pacientes, colaboradores e nas atividades realizadas no Cisa-At e aquisição de pilhas para serem utilizadas na manutenção e funcionamento de aparelhos do Cisa, Cisa-At, Ciso, almoxarifado e Ambulatório de Especialidades pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações contidas no edital de Pregão nº 012/2023  
 Valor: até R\$ 83.505.71 (oitenta e três mil, quinhentos e cinco reais e setenta e um centavos)  
 Prazo: início em 20 de abril de 2023 e término em 20 de abril de 2024  
 Fundamentação: Pregão Presencial nº 012/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, sacarose de cana-de-açúcar branca de 1ª qualidade, fardo com 6 und acondicionados em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 45/197 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPNA constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais mistos	Fardo	300	Dooquicar	17,42	5.226,00
2	ARROZ - amarelo em natura Tipo: 1, Tamambo; Médio, 500g	PCT	5	Beija Flor	9,00	45,00
3	BANANA - cultura, penca, in natura, fresca. Apresentação: inteira, com casca amarela, firme, sem partes moles ou machucadas, isenta de sujidades e qualquer outro material que comprometa sua qualidade	KG	50	Ceasa	5,00	250,00
4	BISCOITOS/DOCEIS - tipo macedona - sem gordura trans - pacotes de 350 g, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), ácido ascórbico (vit. C), melhorador de farinha proteica (ou 1101 i) e aromatizante, contém glúten, massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro	PCT	1200	Marilan	6,80	8.160,00

5	BOMBOM - Recheio: Com Recheio, Cobertura: Chocolate Preto, Sabor: Castanha De Cajá PCT de 1 KG (Referência sorbo de valva ou Ouro Branco)	PCT	40	Lacta	54,91	2.196,40
6	DEFUMADA, Estado De Conservação: Resfriado(A), Tipo: Linguica Calabresa	KG	3	Fimesa	27,00	81,00
8	CHAMATE TOSTADO - embalagem a granel em caixa de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Rendimento aproximado por caixa de 250g: 12 litros. Referência - MATE LEAO	CX	900	Lello	8,50	7.650,00
11	ESCOVA PARA UNHAS - Confeccionada em plástico; Certas Maciãs, com Pontas Arredondadas. Tipo Autoclavável	UND	100	Orient	5,50	550,00
12	ESPONJA DE LAVAR LOÇA DURA FACE - formato retangular de cor verde e amarela, composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos de 1ª qualidade e alta durabilidade-10mm x 75 mm. Referência: Estrebon Betanum ou de igual/melhor qualidade	UND	1000	Estrebon	3,00	3.000,00
14	FERMENTO - Tipo: Biológico, Para massas doces e salgadas. Peso: 10g	PCT	10	Atalata	2,00	20,00
15	MAÇÃ FUJI NACIONAL - in natura, fresca. Apresentação: inteira, firme, sem machucados, sem partes batidas ou amassadas, casca lisa predominantemente de coloração vermelha, isenta de sujidades ou qualquer outro material que comprometa sua qualidade	KG	50	Coasa	14,00	700,00
16	MARGARINA CREMOSA - com sal, teor lipídico de 85% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura de tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção	UND	1500	Coamo	5,00	7.500,00

17	MILHO DE PIPOCA - Classe: Amarela, Grupo: Duro, Qualidade: Tipo 1, Formato: Estourado: Tipo Integral/Butterfly, 500g	PCT	50	Beija Flor	7,00	350,00
18	MUSSARELA RALADA - Queijo, Variedade: Muçarela, Origem: De Vaca	KG	3	Aurora	42,97	128,91
19	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - Tipo: Qualidade: Tipo 1, Espécie Vegetal: Soja, Tipo: Puro - 900mL	UND	15	Coamo	7,08	106,20
20	OVOS - Ovo, Classe: A, Grupo: Branco, Tipo: Médio, Origem: Galinha - Caixa com 12 unidades	CX	5	Tomimaga	9,60	48,00
21	FUNDO DE PRATO - na cor branca sem estampa, 100% algodão, com dimensões mínimas de 40 x 65 cm - Kit com 10	UND	500	Lomaer	3,70	1.850,00
22	PAPEL ALUMÍNIO - ROLÉ 45 CM, 7,50 METROS DE COMPRIMENTO ESPESSURA DE 0,11 MICRON, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, SEM FURROS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEM USO, EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE.	UND	50	Paralex	9,00	450,00
23	PIRHA - tipo alcalina, na voltagem de 1,5 volts, no tamanho pequena (AA), cartela 02 unidades, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, conforme resolução do CONAMA 401/04/11/2008, norma ABNT e 11175/90. Referência RAYOVAC ou de melhor qualidade	Cartela	50	Elgin	8,00	400,00
24	PIRHA - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho médio (AAA), cartela 02 unidades, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, conforme resolução do CONAMA 401/04/11/2008, norma ABNT e 11175/90. Referência RAYOVAC ou de melhor qualidade.	Cartela	300	Elgin	8,00	2.400,00
25	PÓ DE CAFÉ - tradicional, torrado e moído, a marca deve possuir certificado do PQC -	PCT	2000			

26	Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10, embalado a 10kg em embalagem plástica original, pacote 500 gramas; prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Marcas de referência COAMO, COCAMAR - APRESENTAR			Coamo	16,50	33.000,00
26	PRESUNTO RALADO - Tipo: Preparação: Cozido, Variedade: Azeitado, Estado De Conservação: Resfriado(A)	KG	3	Fimesa	39,50	118,50
27	REFRIGERANTE - a base de extrato de guaraná, acondicionado em garrafa pet, contendo 2 litros, refrigerado, devidamente lacrado, rótulo íntegro com data de fabricação e validade impressa. Referência: Guarani Antártica ou de igual/melhor qualidade	UND	100	Antártica	7,71	771,00
28	REFRIGERANTE - a base de extrato de noz de cola, acondicionado em garrafa pet, contendo 2 litros, refrigerado, devidamente lacrado, rótulo íntegro com data de fabricação e validade impressa. Referência: Coca-Cola ou de igual/melhor qualidade	UND	150	Coca-Cola	9,45	1.417,50
29	SABÃO EM BARRA - Fórmula higienizante, sem perfume e elaborada com ingredientes naturais. Testado dermatologicamente e 100% biodegradável, pacote c/ 05 unidades de 200g cada barra, referência YPE ou de melhor qualidade.	PCT	60	Ypê	16,00	960,00
30	SABÃO EM PÓ - 1kg, referência OMO/TIXAN ou de melhor qualidade	CX	100	Tixan	14,00	1.400,00
31	SABONETEIRA ACRILICA - com reservatório mínimo de 500 ml, pulador de moia.	UND	80	Nobre	38,69	3.095,20
32	SAL - Acidez: 7,0 PH, Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Aplicação: Alimentícia, Tipo: Refinado - Pacote de 1Kg	PCT	20	Master	3,00	60,00
33	SUCOPREFRSCO ARTIFICIAL - contendo no mínimo 25 gr, em pó, adoçado, rendimento mínimo de 1 litro. Laranja, limão, abacaxi, uva, morango, goiaba, pêssego, referência: TANG ou equivalente	UND	1200	Tang	1,24	1.488,00
36	VINAGRE DE ALCOOL - Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos. Acidez: 4,20 PER, Matéria-Prima: Alcool Cana De Açúcar, Tipo: Neutro, 750ml	UND	30	Chemin	2,80	84,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 83.505,71 (Oitenta e três mil, quinhentos e cinco reais e setenta e um centavos)**

Umuarama, 25 de abril de 2023.

**NILSON MANUDA**  
 Coordenador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 036/2023  
 Abre Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município.  
 O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1.941/2023 de 24/04/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no corrente Orçamento geral do Município, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

12.00 - Fundo de Previdência Municipal  
 12.001 - Fundo de Previdência Municipal  
 12.001.09.272.0017.2.063 - Manutenção do Fundo de Previdência  
 F-02040- 12/3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 3.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:  
 12.00 - Fundo de Previdência Municipal  
 12.001 - Fundo de Previdência Municipal  
 12.001.09.272.0017.2.063 - Manutenção do Fundo de Previdência  
 F-01001 - 06/3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2023.

**MARLON RANCCER MARQUES**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

Estado do Paraná  
 LEI Nº. 1.941 de 24 de abril de 2023.  
 Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

12.00 - Fundo de Previdência Municipal  
 12.001 - Fundo de Previdência Municipal  
 12.001.09.272.0017.2.063 - Manutenção do Fundo de Previdência  
 F-02040- 12/3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Anulação:  
 12.00 - Fundo de Previdência Municipal  
 12.001 - Fundo de Previdência Municipal  
 12.001.09.272.0017.2.063 - Manutenção do Fundo de Previdência  
 F-01001 - 06/3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2023.

**MARLON RANCCER MARQUES**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIARA**

Estado do Paraná  
 LEI Nº. 1.941 de 24 de abril de 2023.  
 Ementa: "altera os artigos 2º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 2.223/2022.  
 A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 2.223/2022 de 19.04.2022, passam a vigorar com a seguinte alteração:  
 "Art. 2º Os itens que compoem o "Kit Lanche-Mais Saúde" serão:  
 - 1 (um) Pão com presunto ou apimentado e queijo ou muçarela;  
 - 1 (uma) Bebida láctea de sabor chocolate;  
 - 1 (um) água;  
 - 1 (uma) unidade de biscoito salgado;  
 - 1 (uma) fruta e;  
 - 1 (uma) unidade de bolinho sabor chocolate ou baunilha".  
 "Art. 5º Para viagens que durem o período integral do dia, será fornecido 2 (dois) kit lanche. E, para viagens de duração de meio período, será disponibilizado, 1 (um) kit lanche e, para viagens de durabilidade de mais de 1 (um) dia, também será fornecido 2 (dois) kit lanche.  
 "Art. 6º Os pacientes que possuírem alguma restrição alimentar devido a existência de doenças, deverão, no ato de agendamento da viagem, informar as devidas restrições para que, a nutricionista do município possa confeccionar um cardápio de alimentos que compoem o kit lanche, de acordo com a restrição informada pelo paciente".  
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

**HERALDO TRENTO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
 ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 077/2023

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 13/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 13/2023, o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas); Imóveis e Domínio Público que compreende: ruas e avenidas, praças, estradas rurais, bueiros, Pontes, galerias mapeadas e Iluminação Pública: pontos de luz, conforme especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.129.751/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 25/04/2023.

**EVERTON BARBIERI**  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
 ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 078/2023

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 14/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 14/2023, o objeto deste Pregão Presencial é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de produtos de panificação, em atendimento as necessidades do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital., Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) ANDERSON F.G. FERRAREGI inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.523.079/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R\$ 175.867,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

2) SUPERMERCADOS FARIAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.163.597/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R\$ 92.962,65 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

3) CALLEGARI & OLIVEIRA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.222.370/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R\$ 79.200,35 (setenta e nove mil e duzentos reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 25/04/2023.

**EVERTON BARBIERI**  
 Prefeito



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Lei Municipal de Maria Helena, Decreto nº 32/2023 de 24/04/2023. Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências. O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1937/2023 de 24/04/2023.

Lei Municipal de Maria Helena, Lei Nº 1940/2023 de 24/04/2023. Ementa: Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Adicional Suplementar" e dá outras providências. A Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Lei Municipal de Maria Helena, Lei Nº 1940/2023 de 24/04/2023. Ementa: Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Adicional Suplementar" e dá outras providências. A Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Lei Municipal de São Jorge do Patrocínio, Lei Nº 2.577/2023. Ementa: Autoriza o Poder Executivo a CEDER SERVIÇO PÚBLICO PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Lei Municipal de Maria Helena, Decreto nº 33/2023 de 24/04/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1937/2023 de 24/04/2023.

Lei Municipal de Maria Helena, Lei Nº 1936/2023 de 24/04/2023. Ementa: Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências. A Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Lei Municipal de Maria Helena, Lei Nº 1936/2023 de 24/04/2023. Ementa: Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências. A Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução Nº 007/2023. Dispõe pela aprovação do relatório de atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE do Município de Maria Helena-PR, referente ao ano de 2022.

Lei Municipal de Maria Helena, Decreto nº 34/2023 de 24/04/2023. Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências. O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1937/2023 de 24/04/2023.

Lei Municipal de Maria Helena, Lei Nº 1937/2023 de 24/04/2023. Ementa: Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências. A Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Prefeitura Municipal de Mariluz, Resolução Nº 007/2023. Estado do Paraná, PORTARIA Nº 138, DE 25 DE ABRIL DE 2023. Concede Licença Especial de 30 dias, a servidora Rosa Maria Diniz Trevisan.

Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução Nº 001/2023. Dispõe pela aprovação do demonstrativo de serviços de programas do governo federal, sistema único da assistência social, referente ao ano de 2021.

Lei Municipal de Maria Helena, Lei Nº 1938/2023 de 24/04/2023. Ementa: Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Adicional Suplementar" e dá outras providências. A Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Lei Municipal de Maria Helena, Lei Nº 1937/2023 de 24/04/2023. Ementa: Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências. A Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Aviso de Edital de Chamamento Público Nº 07/2023. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA- CREDENCIADO NA POLÍCIA FEDERAL.

Prefeitura Municipal de Altonia, Processo de Dispensa de Licitação Nº 036/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023. ESTADO DO PARANÁ, Município de Altonia.

Lei Municipal de Maria Helena, Lei Nº 1939/2023 de 24/04/2023. Ementa: Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências. A Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Aviso de Edital de Pregão Eletrônico Nº 13/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CORREÇÃO DE HORÁRIO DE ABERTURA E DISPUTA.

Prefeitura Municipal de Guairá, Portaria Nº 159/2023. Ementa: concede Licença Especial ao servidor público municipal, conforme específica, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Guairá, Portaria Nº 158/2023. Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.



## Publicações legais

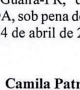
leis@ilustrado.com.br

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIÁRA-PR**  
Ana Carolina Degani de Oliveira  
Oficial Registradora  
Av. Martin Luther King, nº 397, Sala 02, Jardim Guaiara  
Email: contato@riguaira.com.br  
(44) 3642-1144

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**ANA CAROLINA DEGANI DE OLIVEIRA**, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaiara - Estado do Paraná, na forma da Lei.

**F A Z S A B E R** a todos que, a pedido de **ELPIO EMMEL**, na qualidade de Administrador da **CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.201.393/0001-43, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 30, Sala 01, centro, na cidade de Maréchal Cândido Rondon-PR, **NOTIFICA-SE** a confrontante **SIMONE CERDEIRA NERIS ALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 92217930-SSP/PR, inscrita no CPF nº 056.936.649-61, casada com **ADILSON CANDIDO ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 733757-SSP/PR, inscrito no CPF nº 046.749.229-84, para se manifestar, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme art. 213, § 2º, Lei nº 6.015/73, sobre o procedimento de retificação administrativa referente à **Matrícula nº 15.511**, Livro 02, desta serventia, constituído pelo LOTE URBANO Nº 17/D-Remanescente-01 (Subdivisão do lote 17/D-Remanescente), com área de 60.453,30m2, situado no Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaiara, neste Município de Guaiara-PR, de propriedade de CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sob pena de presunção de anuidade, nos termos do art. 213, § 4º, Lei nº 6.015/73. Guaiara-PR, 24 de abril de 2023.

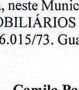
  
**Camila Patricia da Silva Lima Dornelles**  
Escrivente Substituta.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIÁRA-PR**  
Ana Carolina Degani de Oliveira  
Oficial Registradora  
Av. Martin Luther King, nº 397, Sala 02, Jardim Guaiara  
Email: contato@riguaira.com.br  
(44) 3642-1144

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**ANA CAROLINA DEGANI DE OLIVEIRA**, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaiara - Estado do Paraná, na forma da Lei.

**F A Z S A B E R** a todos que, a pedido de **ELPIO EMMEL**, na qualidade de Administrador da **CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.201.393/0001-43, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 30, Sala 01, centro, na cidade de Maréchal Cândido Rondon-PR, **NOTIFICA-SE** a confrontante **ELIANE ALBUQUERQUE VITORIANO MENESES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.417.079-8/PR e inscrita no CPF nº 033.300.999-17, casada com **GILMAR LOPES MENESES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.701.160-0-SSP/PR, e inscrito no CPF nº 017.182.329-00, para se manifestar, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme art. 213, § 2º, Lei nº 6.015/73, sobre o procedimento de retificação administrativa referente à **Matrícula nº 15.511**, Livro 02, desta serventia, constituído pelo LOTE URBANO Nº 17/D-Remanescente-01 (Subdivisão do lote 17/D-Remanescente), com área de 60.453,30m2, situado no Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaiara, neste Município de Guaiara-PR, de propriedade de CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sob pena de presunção de anuidade, nos termos do art. 213, § 4º, Lei nº 6.015/73. Guaiara-PR, 24 de abril de 2023.

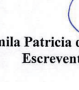
  
**Camila Patricia da Silva Lima Dornelles**  
Escrivente Substituta.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIÁRA-PR**  
Ana Carolina Degani de Oliveira  
Oficial Registradora  
Av. Martin Luther King, nº 397, Sala 02, Jardim Guaiara  
Email: contato@riguaira.com.br  
(44) 3642-1144

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**ANA CAROLINA DEGANI DE OLIVEIRA**, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaiara - Estado do Paraná, na forma da Lei.

**F A Z S A B E R** a todos que, a pedido de **ELPIO EMMEL**, na qualidade de Administrador da **CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.201.393/0001-43, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 30, Sala 01, centro, na cidade de Maréchal Cândido Rondon-PR, **NOTIFICA-SE** o confrontante **LUIZ CARLOS MACHADO CARDOSO**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.114.066-SSP/PR, inscrito no CPF nº 065.839.419-37, para se manifestar, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme art. 213, § 2º, Lei nº 6.015/73, sobre o procedimento de retificação administrativa referente à **Matrícula nº 15.511**, Livro 02, desta serventia, constituído pelo LOTE URBANO Nº 17/D-Remanescente-01 (Subdivisão do lote 17/D-Remanescente), com área de 60.453,30m2, situado no Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaiara, neste Município de Guaiara-PR, de propriedade de CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sob pena de presunção de anuidade, nos termos do art. 213, § 4º, Lei nº 6.015/73. Guaiara-PR, 24 de abril de 2023.

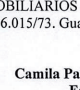
  
**Camila Patricia da Silva Lima Dornelles**  
Escrivente Substituta.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIÁRA-PR**  
Ana Carolina Degani de Oliveira  
Oficial Registradora  
Av. Martin Luther King, nº 397, Sala 02, Jardim Guaiara  
Email: contato@riguaira.com.br  
(44) 3642-1144

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**ANA CAROLINA DEGANI DE OLIVEIRA**, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaiara - Estado do Paraná, na forma da Lei.

**F A Z S A B E R** a todos que, a pedido de **ELPIO EMMEL**, na qualidade de Administrador da **CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.201.393/0001-43, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 30, Sala 01, centro, na cidade de Maréchal Cândido Rondon-PR, **NOTIFICA-SE** o confrontante **ADILSON CANDIDO ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 733757-SSP/PR, inscrito no CPF nº 046.749.229-84, casado com **SIMONE CERDEIRA NERIS ALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 92217930-SSP/PR, inscrita no CPF nº 056.936.649-61, para se manifestar, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme art. 213, § 2º, Lei nº 6.015/73, sobre o procedimento de retificação administrativa referente à **Matrícula nº 15.511**, Livro 02, desta serventia, constituído pelo LOTE URBANO Nº 17/D-Remanescente-01 (Subdivisão do lote 17/D-Remanescente), com área de 60.453,30m2, situado no Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaiara, neste Município de Guaiara-PR, de propriedade de CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sob pena de presunção de anuidade, nos termos do art. 213, § 4º, Lei nº 6.015/73. Guaiara-PR, 24 de abril de 2023.

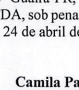
  
**Camila Patricia da Silva Lima Dornelles**  
Escrivente Substituta.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIÁRA-PR**  
Ana Carolina Degani de Oliveira  
Oficial Registradora  
Av. Martin Luther King, nº 397, Sala 02, Jardim Guaiara  
Email: contato@riguaira.com.br  
(44) 3642-1144

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**ANA CAROLINA DEGANI DE OLIVEIRA**, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaiara - Estado do Paraná, na forma da Lei.

**F A Z S A B E R** a todos que, a pedido de **ELPIO EMMEL**, na qualidade de Administrador da **CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.201.393/0001-43, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 30, Sala 01, centro, na cidade de Maréchal Cândido Rondon-PR, **NOTIFICA-SE** o confrontante **MANOEL TEODORO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.176.723-4-SSP/PR, inscrito no CPF nº 557.317.169-00, casado com **LEONICE PINAFFI TEODORO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.110.501-6-SSP/PR, inscrito no CPF nº 059.926.439-07, para se manifestar, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme art. 213, § 2º, Lei nº 6.015/73, sobre o procedimento de retificação administrativa referente à **Matrícula nº 15.511**, Livro 02, desta serventia, constituído pelo LOTE URBANO Nº 17/D-Remanescente-01 (Subdivisão do lote 17/D-Remanescente), com área de 60.453,30m2, situado no Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaiara, neste Município de Guaiara-PR, de propriedade de CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sob pena de presunção de anuidade, nos termos do art. 213, § 4º, Lei nº 6.015/73. Guaiara-PR, 24 de abril de 2023.

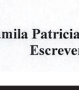
  
**Camila Patricia da Silva Lima Dornelles**  
Escrivente Substituta.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIÁRA-PR**  
Ana Carolina Degani de Oliveira  
Oficial Registradora  
Av. Martin Luther King, nº 397, Sala 02, Jardim Guaiara  
Email: contato@riguaira.com.br  
(44) 3642-1144

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**ANA CAROLINA DEGANI DE OLIVEIRA**, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaiara - Estado do Paraná, na forma da Lei.

**F A Z S A B E R** a todos que, a pedido de **ELPIO EMMEL**, na qualidade de Administrador da **CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.201.393/0001-43, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 30, Sala 01, centro, na cidade de Maréchal Cândido Rondon-PR, **NOTIFICA-SE** o confrontante **GILSON COLACO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 046.196.13590-0, inscrito no CPF nº 039.358.879-30, conivente em único estavel com **MARCIA MÍRCIA HONORIO COELHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.436.850-4/SSP/PR, inscrito no CPF nº 046.305.689-21, para se manifestar, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme art. 213, § 2º, Lei nº 6.015/73, sobre o procedimento de retificação administrativa referente à **Matrícula nº 15.511**, Livro 02, desta serventia, constituído pelo LOTE URBANO Nº 17/D-Remanescente-01 (Subdivisão do lote 17/D-Remanescente), com área de 60.453,30m2, situado no Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaiara, neste Município de Guaiara-PR, de propriedade de CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sob pena de presunção de anuidade, nos termos do art. 213, § 4º, Lei nº 6.015/73. Guaiara-PR, 24 de abril de 2023.

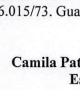
  
**Camila Patricia da Silva Lima Dornelles**  
Escrivente Substituta.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIÁRA-PR**  
Ana Carolina Degani de Oliveira  
Oficial Registradora  
Av. Martin Luther King, nº 397, Sala 02, Jardim Guaiara  
Email: contato@riguaira.com.br  
(44) 3642-1144

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**ANA CAROLINA DEGANI DE OLIVEIRA**, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaiara - Estado do Paraná, na forma da Lei.

**F A Z S A B E R** a todos que, a pedido de **ELPIO EMMEL**, na qualidade de Administrador da **CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.201.393/0001-43, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 30, Sala 01, centro, na cidade de Maréchal Cândido Rondon-PR, **NOTIFICA-SE** o confrontante **GILMAR LOPES MENESES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.701.160-0-SSP/PR, e inscrito no CPF nº 017.182.329-00, casado com a senhora **ELIANE ALBUQUERQUE VITORIANO MENESES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.417.079-8/PR e inscrita no CPF nº 033.300.999-17, para se manifestar, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme art. 213, § 2º, Lei nº 6.015/73, sobre o procedimento de retificação administrativa referente à **Matrícula nº 15.511**, Livro 02, desta serventia, constituído pelo LOTE URBANO Nº 17/D-Remanescente-01 (Subdivisão do lote 17/D-Remanescente), com área de 60.453,30m2, situado no Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaiara, neste Município de Guaiara-PR, de propriedade de CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sob pena de presunção de anuidade, nos termos do art. 213, § 4º, Lei nº 6.015/73. Guaiara-PR, 24 de abril de 2023.

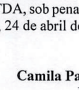
  
**Camila Patricia da Silva Lima Dornelles**  
Escrivente Substituta.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIÁRA-PR**  
Ana Carolina Degani de Oliveira  
Oficial Registradora  
Av. Martin Luther King, nº 397, Sala 02, Jardim Guaiara  
Email: contato@riguaira.com.br  
(44) 3642-1144

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**ANA CAROLINA DEGANI DE OLIVEIRA**, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaiara - Estado do Paraná, na forma da Lei.

**F A Z S A B E R** a todos que, a pedido de **ELPIO EMMEL**, na qualidade de Administrador da **CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.201.393/0001-43, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 30, Sala 01, centro, na cidade de Maréchal Cândido Rondon-PR, **NOTIFICA-SE** o confrontante **LEONICE PINAFFI TEODORO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.110.501-6-SSP/PR, inscrita no CPF nº 059.926.439-07, casada com **MANOEL TEODORO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.176.723-4-SSP/PR, inscrito no CPF nº 557.317.169-00, para se manifestar, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme art. 213, § 2º, Lei nº 6.015/73, sobre o procedimento de retificação administrativa referente à **Matrícula nº 15.511**, Livro 02, desta serventia, constituído pelo LOTE URBANO Nº 17/D-Remanescente-01 (Subdivisão do lote 17/D-Remanescente), com área de 60.453,30m2, situado no Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaiara, neste Município de Guaiara-PR, de propriedade de CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sob pena de presunção de anuidade, nos termos do art. 213, § 4º, Lei nº 6.015/73. Guaiara-PR, 24 de abril de 2023.

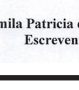
  
**Camila Patricia da Silva Lima Dornelles**  
Escrivente Substituta.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIÁRA-PR**  
Ana Carolina Degani de Oliveira  
Oficial Registradora  
Av. Martin Luther King, nº 397, Sala 02, Jardim Guaiara  
Email: contato@riguaira.com.br  
(44) 3642-1144

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**ANA CAROLINA DEGANI DE OLIVEIRA**, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaiara - Estado do Paraná, na forma da Lei.

**F A Z S A B E R** a todos que, a pedido de **ELPIO EMMEL**, na qualidade de Administrador da **CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.201.393/0001-43, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 30, Sala 01, centro, na cidade de Maréchal Cândido Rondon-PR, **NOTIFICA-SE** o confrontante **MARCIA HONORIO COELHO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.436.850-4/SSP/PR, inscrita no CPF nº 046.305.689-21, conivente em Único Estavel com **GILSON COLACO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 046.196.13590-0, inscrito no CPF nº 039.358.879-30, para se manifestar, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme art. 213, § 2º, Lei nº 6.015/73, sobre o procedimento de retificação administrativa referente à **Matrícula nº 15.511**, Livro 02, desta serventia, constituído pelo LOTE URBANO Nº 17/D-Remanescente-01 (Subdivisão do lote 17/D-Remanescente), com área de 60.453,30m2, situado no Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaiara, neste Município de Guaiara-PR, de propriedade de CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sob pena de presunção de anuidade, nos termos do art. 213, § 4º, Lei nº 6.015/73. Guaiara-PR, 24 de abril de 2023.

  
**Camila Patricia da Silva Lima Dornelles**  
Escrivente Substituta.

**Câmara Municipal de Pérola**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATO DA MESA N.º 008/2023**  
**AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA**

A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 129/2023, no dia 25 de abril de 2023, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR: Senhor **WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO**.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR**, O Senhor **WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador do CPF n.º 056.226.8292-40, a viajar para a **Cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR: no dia 26/04/2023**, para visita empresarial, em indústria do ramo têxtil, com a finalidade de instalação de uma filial em nosso município, e assim buscar investimento e a geração de empregos em nosso município.

**CONCEDER** ao requerente, o pagamento antecipado de diária, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
26/04/2023	Saída: 06:00hs / Chegada: 23:30hs	01	556,17	556,17

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

**JOEL WENCESLAU MARQUES** Presidente  
**JUAREZ ALVES DE SOUZA** 1º Secretário

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR  
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone (0xx) 44 3664 1320  
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br  
www.altoparaiso.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORÇAO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	19/04/2023	2.139,64
TOTAL REPASSE		2.139,64
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	25/04/2023	16.134,11
TOTAL REPASSE		16.134,11

Alto Paraíso, 25 de Abril de 2023.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021  
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.  
CONTRATADA: JOABE CONSTRUTORA & IMOBILIÁRIA LTDA. -EPP.  
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 005/2021.  
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 228/2021.  
PRAZO: 180 (cento e vinte) dias, a partir de 20/04/2023 a 17/10/2023.  
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.  
Tapejara/Pr, 20 de abril de 2023.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021  
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.  
CONTRATADA: JOABE CONSTRUTORA & IMOBILIÁRIA LTDA. -EPP.  
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 004/2021.  
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 257/2021.  
PRAZO: 180 (cento e vinte) dias, a partir de 17/04/2023 a 14/10/2023.  
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.  
Tapejara/Pr, 14 de abril de 2023.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

Rua Prof. Carilto S. Vilela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229  
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023  
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 16/2023  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Diretora: Cleonice Caroline Pereira  
CNPJ - 80.907.835/0001-69  
CONTRATADA: AUTO FOSSA E DESENTUPIDORA GAMBA  
CNPJ-08.629.105/0001-16  
OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para execução de serviço de coleta e transporte de resíduos de esgoto, coletados e transportados da estação elevatória Paulo Freire, pelo fato do equipamento ter sido danificado, devido ao grande volume de sólidos nos resíduos de esgoto.  
VALOR: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).  
Tapejara, 04 de abril de 2023.  
CLEONICE CAROLINE PEREIRA Sócio  
Diretora  
Samae de Tapejara

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

Rua Prof. Carilto S. Vilela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229  
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2023  
TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 010/2023  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto, planilha orçamentaria, memorial descritivo de cercamento em alambrado com infraestrutura de concreto, a ser executado na estação elevatória de esgoto do jardim Paraná. E atualização do projeto de esgotamento sanitário do Jardim Paraná.  
Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:  
EMPRESA VENCEDORA: GREF ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 44.759.658/0001-57.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).  
RECURSOS: Próprios.  
PAGAMENTO: Em até 10 dias após os serviços prestados e apresentação da nota fiscal.  
PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 dias após assinatura do contrato.  
Tapejara, em 14 de fevereiro de 2023  
Cleonice Caroline Pereira  
Diretora do SAMAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, para contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, farmacológico e de proteção e segurança para atender demanda do Hospital Municipal de Altonia, no valor de R\$ 19.875,60 (dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Com a empresa: **A JACOMINI LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 42.307.909/0001-37, com sede a Avenida Presidente castelo Branco, 4302 – Zona I - CEP: 87.501-170, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.  
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 008.002.10300006.2.034.3390.30 – Material de Consumo  
Altonia, 25 de abril de 2023.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 101/2023  
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve:

**NOMEAR**  
Art. 1º - **NOMEAR** a cidadã **DIESSICA CATIELLE DE SOUZA**, portadora do CPF nº 101.111.029-60, para ocupar o cargo de Promovido em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA**, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-20 do anexo II desta Lei. A partir de 03 de abril de 2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.  
**PÚBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**  
Tuneiras do Oeste, 25 de abril de 2023.  
TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO**  
PORTARIA Nº. 100/2023  
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve:

**RESOLVE:**  
Art. 1º - **NOMEAR** o Cidadão **CRISTIANO SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 059.063.269-20, para ocupar o cargo de Promovido em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DA PEGUARIA**, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-06 do anexo III desta Lei.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 05 de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.  
**PÚBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**  
Tuneiras do Oeste, 24 de abril de 2023.  
TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

PORTARIA N.º 142, DE 25 DE ABRIL DE 2023  
Concede gratificação a servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Conceder a servidora **LETICIA POTRATZ RODRIGUES**, matrícula n.º 92587, portadora da CI/RG n.º 10.258.697-2 - SSP-PR, ocupante do cargo de promovido efetivo de Médico Veterinário, lotada na Secretaria de Saúde, gratificação de 80% (oitenta por cento), sobre o vencimento básico da servidora designada no art. 1º, de acordo com o art. 83, inciso II, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022, a partir do dia 19 de abril de 2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 25 de abril de 2023.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 143, DE 25 DE ABRIL DE 2023  
Exonera ocupante em cargo de promovido em comissão.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Exonerar a partir de 29 de abril de 2023, **MARCOS BARAVIERA**, portador da CI/RG n.º 5.512.647-0 - SSP-PR, e do CPF/MF nº 784.271.859-87, ocupante do cargo de promovido em comissão de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Zelaradoria Municipal.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 25 de abril de 2023.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

DECRETO Nº 043, DE 25 DE ABRIL DE 2023  
Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de promovido efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2022/2023, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril de 2023, conforme segue:

MATR.	NOME	CARGO/EMPREGO	NÍVEL/CLASSE ENQUADR.
90581	Angélica Aparecida Pariberto de Araújo	Professor de Educação Infantil	C - 04
90620	Fernanda de Souza Brillo dos Santos	Professor de Educação Infantil	C - 04
92367	Layne da Costa Silva Miranda	Professor de Educação Infantil	C - 03
92365	Wiellem Dany dos Santos	Professor de Educação Infantil	C - 03

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 25 de abril de 2023.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

DECRETO Nº 044, DE 25 DE ABRIL DE 2023  
Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de promovido efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2022/2023, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de maio de 2023, conforme segue:



# Publicações Legais

[leis@ilustrado.com.br](mailto:leis@ilustrado.com.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

DECRETO N.º 040/2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, Estado do Paraná, os procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse e registro cadastral, a que se refere a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

**PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam regulamentados o credenciamento, a pré-qualificação, o procedimento de manifestação de interesse e o registro cadastral, procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei n.º 14.133/2021.

Capítulo I

Do Credenciamento

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1.º Credenciamento é um processo administrativo procedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1.º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2.º O procedimento de credenciamento será conduzido pela comissão especial de contratação designada pela autoridade competente.

Art. 2.º O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Perobal, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

§ 1.º O extrato do edital de credenciamento deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Perobal.

§ 2.º Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3.º A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por um período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão especial de contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4.º Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 5.º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 6.º O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pela comissão especial de contratação designada.

Art. 7.º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente;
  - II - com seleção a critério de terceiros;
  - III - em mercados fluidos.
- § 1.º Será utilizado a hipótese do inciso I deste artigo, quando a solução for necessária para a execução de contratação concorrente ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados no edital de credenciamento;
- § 2.º Será utilizado a hipótese do inciso II deste artigo, no caso em que a seleção do contratado estiver a cargo do beneficiário direto da prestação;
- § 3.º Será utilizado a hipótese do inciso III deste artigo, no caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilizar a seleção de agente por meio de processo de licitação;

Seção II

Da Concessão do Credenciamento

Art. 8.º O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- I - Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;
- II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
- III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
- IV - Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 7.º:
  - a) A descrição detalhada do objeto;
  - b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
  - c) Valor a ser pago ou percentagem de desconto;
  - d) Cronograma de execução do objeto;
  - e) Requisitos/documentos para credenciamento;
  - f) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
  - g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
  - h) Pagamento de taxa de inscrição;
  - i) Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
  - VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;
  - VII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:
    - a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;
    - b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
  - VIII - Ato legal da autoridade competente que credencie o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.
  - § 1.º E permanente o cadastramento de novos interessados.
  - § 2.º O edital deverá conter as exigências de habilitação, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
  - Art. 9.º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
  - § 1.º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Perobal em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
  - § 2.º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1.º deste artigo.
  - § 3.º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de contratação designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subit, devidamente informados.
  - § 4.º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão especial de contratação designada, proferrá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1.º deste artigo.
  - § 5.º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
  - Art. 10.º Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
  - § 1.º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
  - § 2.º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.
  - § 3.º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de contratação designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subit, devidamente informados.
  - § 4.º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão especial de contratação designada, proferrá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1.º deste artigo.
  - § 5.º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
  - § 6.º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Perobal, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Perobal em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
  - Art. 11.º A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
  - Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverão ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Seção III

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 12.º Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedoros do Município de Perobal, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13.º Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 14.º O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua

precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 15.º O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 16.º O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1.º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2.º O pedido de descredenciamento não desincumbem o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção V

Das Obrigações do Credenciado

Art. 17.º São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratados, tais como: honorários sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem prévia autorização e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - colaborar ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento do contrato de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, incluindo os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluto sigilo e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seu pessoal no exercício das atividades previstas no contrato.

Seção VI

Das Obrigações do Contratante

Art. 18.º São obrigações do Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para a fiscalização dos serviços, quando for o caso;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato; e

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Seção VII

Da Contratação

Art. 19.º No caso de homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, devendo ser feito por meio de processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.

Art. 20.º O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21.º A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratado naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art. 22.º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 23.º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quando a prestação for técnica, independentemente de seu valor.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representação na execução do contrato.

Art. 24.º O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contratual de interesse da entidade interessada na contratação.

Art. 25.º A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Perobal e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir de sua assinatura.

Art. 26.º A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantias nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 27.º A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 28.º No caso de utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Seção VIII

Do Pagamento

Art. 29.º O órgão ou entidade contratante pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Seção IX

Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I

Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 30.º - Na hipótese de contratação paralela e não excludente caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II - sorteio;

III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1.º - Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital foram apresentados na sua completa e fiel conformidade.

§ 2.º - O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

§ 3.º - É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 4.º - A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Perobal e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 31.º O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da contratação e/ou o interessado em contratar, por meio de indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. - O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 32.º A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilizar a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1.º - No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem ser restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2.º - O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto neste Capítulo I, e

deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 3.º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem ser restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 4.º A administração deverá firmar um acordo corporativo de descuido com os interessados dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5.º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services e/ou outros meios de comunicação eletrônica.

§ 6.º Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 7.º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo os interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8.º A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 9.º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 10. Após a data a que se refere o § 9.º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptos a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4.º deste artigo.

§ 11. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 12. Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação especial de avaliação da documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 13. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão realizados pela comissão especial de contratação, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 14. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§ 15. A critério da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 16. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no § 9.º deste Regulamento.

§ 17. Após a habilitação, a Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 18. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital, e assinado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 19. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 20. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 21. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 22. Na hipótese do previsto no § 21 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 23. Na ocorrência de alterações (ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Seção X

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 33.º O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1.º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Administração, bem como de fatos que ensejem situação profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2.º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 34.º Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo, observados os constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Capítulo II

Da pré-qualificação

Art. 35.º A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1.º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assessoria, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2.º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 36.º O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente atualizado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados.

Art. 37.º A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 38.º Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1.º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II - publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e

III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2.º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica e o procedimento de manifestação de interesse. PMU deverá obedecer

Art. 39.º Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 40.º Caberá recurso



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
PORTARIA 141/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023  
Torna Público as diárias concedidas aos servidores do Município de Tapejara no período de 01/03/2023 a 31/03/2023 conforme preconiza o Decreto n.º 129/2020 de 21 de setembro de 2022, e parágrafo 3.º do art. 5.º da Lei Municipal n.º 1.771, de 26 de março de 2015.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 129, de 21 de setembro de 2022, que regulamenta a concessão de diárias de viagem aos servidores do Município de Tapejara; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3.º do art. 5.º da Lei Municipal n.º 1.771, de 26 de março de 2015, bem como o Decreto 112/2022 de 24 de agosto de 2022, que regulamenta a concessão de diárias de viagem ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tapejara;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Instrução Normativa n.º 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas a padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficar ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tapejara durante o mês de FEVEREIRO, período de 01/03/2023 até 31/03/2023, conforme relatório ANEXO I a esta portaria expedido pelo PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, no site www.tapejara.pr.gov.br

Art. 2.º - Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades estão relacionadas no Relatório anexo.

Art. 3.º - A finalidade da concessão das diárias de viagem concedidas no período a que se refere o art. 1.º da presente Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pelo PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO no site do Município, e conforme justificado no Requerimento de diárias de viagem anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Tesouraria.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 25 de abril de 2023  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Empenho	Nome	Carreg/Matricula	Data Saída	Data Retorno	Destino	OIdc	Unitário	Valor Total
1361/2023	RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE	PREFEITO MUNICIPAL	28/03/2023	30/03/2023	BRASÍLIA/DF	3,0	810,00	2.430,00
1484/2023	OSVALDO GALDINO DE FIQUEIREDO	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	24/03/2023	24/03/2023	ARAPONGAS/PR	3,0	95,00	285,00
1343/2023	NELCIDES OLIVEIRA JUNIOR	ASSESSOR DE SECRETARIO	22/03/2023	24/03/2023	CURITIBA/PR	3,0	416,00	1.248,00
1344/2023	KAROLAYNE VITORIA BEVILÁQUA	ASSESSOR DE SECRETARIO	22/03/2023	24/03/2023	CURITIBA/PR	3,0	416,00	1.248,00
1319/2023	LORIVAL FERREIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/03/2023	22/03/2023	CURITIBA/PR DO OESTE/PR	3,0	143,00	429,00
1345/2023	MARCIO LUIZ BONADIO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	22/03/2023	24/03/2023	CURITIBA/PR	3,0	416,00	1.248,00
1342/2023	JOSÉ ALEXANDRE SOAVE	DIRETOR DE DIVISÃO	22/03/2023	24/03/2023	CURITIBA/PR	3,0	416,00	1.248,00
1322/2023	RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE	PREFEITO MUNICIPAL	13/03/2023	15/03/2023	CURITIBA/PR	3,0	810,00	2.430,00
1375/2023	ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10/03/2023	10/03/2023	CIANORTE/PR	1,0	143,00	143,00
1376/2023	JULIANA PETRI DUARTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10/03/2023	10/03/2023	CIANORTE/PR	1,0	143,00	143,00
1379/2023	JANAINA NAYARA DA SILVA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO	10/03/2023	10/03/2023	CIANORTE/PR	1,0	143,00	143,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
ATA RESUMIDA  
TOMADA DE PREÇO 001/2023  
Aos 25 de abril de 2023, às 08h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 001 de 03 de janeiro de 2023, constituída pelos senhores: José Alexandre Soave, Lucas Rogério Francischini e Marcia Lima dos Santos, sob a presidência do primeiro, para analisar e julgar os documentos de habilitação e as propostas da Tomada de Preços 001/2023, destinado a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO CONVENIO Nº 461/2022 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA. Aberto o certame verificou-se que retiraram o edital a empresa: CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA. CNPJ: 08.311.331/0001-54, representada pela Sr. AMARILDO CESAR BRATTI, CI/RJ n.º 3.854.785-2 SSP-PR. Assim, foi solicitado que fosse verificada a inviabilidade dos envelopes pela Comissão, e rubricassem os mesmos, e após, dando-se início a abertura dos envelopes de habilitação, verificando-se que a empresa foi verificada e a cumpriu rigorosamente as condições de habilitação imposta pelo item 3.3 do presente edital ficando assim HABILITADA para a abertura dos envelopes contendo as propostas e feita após abertura dos envelopes "propostas", tiveram os preços divulgados da seguinte forma: a empresa CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA apresentou o valor de R\$- 1.849.661,30 (hum milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos), conforme documentos anexados. Desta forma, tendo por base e critério de julgamento o MEIOR PREÇO GLOBAL, a Comissão de Licitação classificou as propostas da seguinte maneira:

Classificação	Nome das Empresas	Valor Total da Proposta
1º Classificado	CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA	R\$- 1.849.661,30

Atendendo a determinação do item 3.3 da Tomada de Preços 001/2023, a Comissão decidiu aceitar e declarar como vencedora do certame para o LOTE 01 a empresa CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA que apresentou o MEIOR PREÇO GLOBAL, com o valor de R\$- 1.849.661,30 (hum milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos). O objeto desta licitação será fiscalizado e acompanhado pelo Diretor do Departamento de Obras/Engenharia do Município de Tapejara. Nada mais havendo a relatar, eu, José Alexandre Soave, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presente a Sessão, devendo a presente ata ser publicada no mural abrindo-se assim o prazo recursal sobre a classificação das propostas conforme prevê o artigo 106 da Lei de Licitações, dando-se por fim a presente reunião.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Termo aditivo 001 ao Contrato N.º 102/2022  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: S.A.U. – SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA UMUARAMA LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 07 de junho de 2024.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), para R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
03.02.0025.2.096 - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 139 - F: 1  
70.001.10.302.0025.2.096 - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 140 - F: 303  
70.001.10.302.0025.2.096 - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 141 - F: 494  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 03/04/2023  
Umuarama, 25 de abril de 2023.  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 001  
CONTRATO NÚMERO 106/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, TINTAS E MADEIRAMENTO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 036/2022 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. MARAJA SERAFIM DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 591.077.151-53, residente e domiciliada na cidade de COIÂNIA/GO, representante da empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO - EIRELI, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:  
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 106/2022, para o dia 19/05/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93  
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
MARILUZ, 24 DE ABRIL DE 2023  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante  
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO- EIRELI  
MARAJA SERAFIM DE SOUZA  
Contratada  
Testemunhas  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001  
CONTRATO NÚMERO 108/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, TINTAS E MADEIRAMENTO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 036/2022 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. VANESSA APARECIDA LAZARO ROZERA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.514.007-93, residente e domiciliada na cidade de CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, representante da empresa FOX STORE LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:  
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 108/2022, para o dia 19/05/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93  
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
MARILUZ, 25 DE ABRIL DE 2023  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante  
FOX STORE LTDA  
VANESSA APARECIDA LAZARO ROZERA  
Contratada  
Testemunhas  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 046 (Contratação Temporária)  
Referente ao Edital de Processo Seletivo N.º 002/2021  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:  
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital n.º 002/2021, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:  
Cargo: Operário (40 horas) CLASSIFICAÇÃO  
NOME ALTAIR PEREIRA XAVIER JUNIOR 51º  
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:  
Local: Endereço:  
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.  
Pronto Atendimento Av. Paraná, n.º 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.  
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:  
- Raio X do Tórax;  
- Hemograma;  
- Urina Tipo 1.  
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 03 de maio de 2023 na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:  
- C.P.F.  
- Cédula de Identidade (R.G.);  
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;  
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;  
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);  
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;  
- Certidão de Nascimento ou Casamento;  
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e C.P.F. deles;  
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;  
- Comprovante de residência;  
- Uma foto 3x4 recente;  
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e  
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais;  
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).  
Maria Helena-PR, 25 de abril de 2023.  
MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO N.º 70/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: GEDALVA ALVES FRIZON-ME  
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de marmittas, refeições self service e hospedagens, conforme anexo I do edital.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de abril de 2024.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 42.195,00 (quarenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO Nº 19/2023.  
Alto Piquiri - PR, 26 de abril de 2023  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
CEDALVA ALVES FRIZON  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO N.º 71/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: VAGNER CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA 08281241918  
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de marmittas, refeições self service e hospedagens, conforme anexo I do edital.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de abril de 2024.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO Nº 19/2023.  
Alto Piquiri - PR, 26 de abril de 2023.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
VAGNER CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 002  
CONTRATO NÚMERO 104/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, TINTAS E MADEIRAMENTO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 036/2022 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. VALDELEIS MOREIRA RAMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.453.149-54, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa RAMOS & GARCIA MADEIRAS LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:  
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 104/2022, para o dia 19/05/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93  
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
MARILUZ, 25 DE ABRIL DE 2023  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante  
RAMOS & GARCIA MADEIRAS LTDA-ME  
VALDELEIS MOREIRA RAMOS  
Contratada  
Testemunhas  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001  
CONTRATO NÚMERO 103/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, TINTAS E MADEIRAMENTO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 036/2022 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. BRUNA GORETTI ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.549.796-56, residente e domiciliado na cidade de CONTAGEM/MG, representante da empresa GR COMERCIO EIRELI, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:  
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 103/2022, para o dia 19/05/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93  
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
MARILUZ, 25 DE ABRIL DE 2023  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante  
GR COMERCIO EIRELI  
BRUNA GORETTI ALVES LOPES  
Contratada  
Testemunhas  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
PREGAO ELETRÔNICO Nº 013-2023  
COMUNICADO  
OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.  
Presentes fornecedores, em virtude da grande quantidade de empresas que entraram em contato, alegando não terem encontrado o Pregão para cadastramento de propostas. Esta pregoeira se manifesta nos seguintes termos:  
Após realização de diligências através do Portal de Atendimentos do Compras Governamentais, foi comunicado que nos casos de licitações na Lei nº 14.133/21, houve alteração no sistema de cadastramento de propostas para os fornecedores.  
Desta forma, foi disponibilizado o manual para os fornecedores terem acesso, no qual será anexo no Portal de Transparência do Município de Mariluz.  
Todavia, para não prejudicar as proponentes interessadas em participar do certame, e pelo interesse da administração pública contratar propostas mais vantajosas, fica designada nova data de abertura do referido pregão para o dia 09 de maio de 2023, às 09:00 horas.

Mariluz, 24 de abril de 2023.

KARINA COSTA PENSIN  
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023  
ILUSTRATIVA  
O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2023 refere-se Contratação de empresa para aquisição e instalação de motor para portão eletrônico no Pátio de Obras do município de Mariluz, PR. Justifica-se a presente Dispensa de Licitação na necessidade de aquisição e instalação de motor para portão eletrônico, tendo em conta o volume expressivo de invasões a imóveis, inclusive públicos, em períodos recentes, a substituição do portão é, sobretudo, para promover a segurança dos servidores e de todo patrimônio que permanece no Pátio Rodoviário, como por exemplo, veículos e máquinas pesadas, avaliadas em valores substanciais. Além disso, portões eletrônicos conferem maior praticidade e conforto para servidores e população que precisar acessar o local.

FORNECEDOR	VALOR
VALDINEI AMILTON NUNES 8409659991 - CNPJ: 28.537.756/0001-93	R\$ 3.729,00 (três mil, setecentos e vinte nove reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21  
Autoriza o Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação  
Mariluz, 25 de abril de 2023.

FERNANDO DOS SANTOS XAVIER  
Chefe de Gabinete  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Chefe de Gabinete.  
Mariluz, 25 de abril de 2023  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023/2023  
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:  
OBJETO: Aquisição de veículo com capacidade entre 7 a 9 pessoas para atender as necessidades da secretaria de educação.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 126.806,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e seis reais).  
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitas através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com.  
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com e https://vate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes  
INÍCIO DA SESSÃO: 15 de maio às 09h00  
LOCAL: https://bllcompras.com  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 25 de abril de 2023.  
Wanessa Palmeira Garcia  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2023  
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2023-RH  
Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado JUSSARA APARECIDA OLIVEIRA DE ARAUJO NOVAES, doravante denominada CONTRATADA, todos qualificados no contrato datado de 13 de janeiro de 2023, onde no mês atual a CONTRATADA trabalhou até a data de 30 de abril de 2023, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da servidora.  
As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.  
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.  
Alto Piquiri, 20 de abril de 2023.  
João Pedro David Piffer CPF: 072.083.549-60  
Jussara Aparecida Oliveira de Araújo Novaes CPF: 072.083.549-60  
Prefeito Municipal Interino Contratado  
Contratante Contratado  
Testemunhas:  
a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1.º SECTOR DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR  
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
Oficial

EDITAL

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-PR, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a firma DIMENSÃO LOTEAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av Brasil, nº 4337, sala 10, nesta cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 37.082.380/0001-60, representada por seu sócio José Antonio Favarão, e CORA RIVIERA IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Itik, s/n, Pq. Dom Pedro I, nesta cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 37.607.726/0001-05, representado por seus sócios Administradores Terezinha Matilde Corá e Augusto Aparecido Corá, depositou neste Cartório, sito a Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado PARQUE RIVIERA, promovido nesta Serventia sob nº 250.263 no Livro 1-W, em 12/04/2023, constituído pela área total do Lote "A", da unificação dos lotes nº 25-B e 25/D-1, ambos da subdivisão do lote nº 25, da Gleba 12 Jaborandi, do Núcleo Cruzeiro, do Município de Umuarama-PR, com a área de 157.300,00 m², localizado no perímetro urbano, de propriedade da firma CORA RIVIERA IMÓVEIS LTDA - DIMENSÃO LOTEAMENTOS LTDA, matriculado sob nº 67/055, L nº 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 11 lotes, numerados de 1 a 11, com área total de 5.035,38 m²; Quadra nº 02, contendo 10 lotes, numerados de 1 a 10, com área total de 3.366,78m²; Quadra nº 03, contendo 20 lotes, numerados de 01 a 20, com área total de 8.115,81 m²; Quadra nº 04, contendo 13 lotes, numerados de 01 a 13, com área total de 4.648,90 m²; Quadra nº 05, contendo 12 lotes, numerados de 01 a 12, com área total de 3.757,67 m²; Quadra nº 06, contendo 09 lotes, numerados de 01 a 09, com área total de 2.866,46 m²; Quadra nº 07, contendo 25 lotes, numerados de 01 a 25, com área total de 7.450,87 m²; Quadra nº 08, contendo 28 lotes, numerados de 01 a 28, com área total de 8.091,20 m²; Quadra nº 09, contendo 25 lotes, numerados de 01 a 25, com área total de 7.125,60 m² e uma área Institucional; Quadra nº 10, contendo 17 lotes, numerados de 01 a 17, com área total de 4.876,57m²; Quadra nº 11, contendo 12 lotes, numerados de 01 a 12, com área total de 3.560,86 m²; Quadra nº 12, contendo 30 lotes, numerados de 01 a 30, com área total de 8.972,13 m²; Quadra nº 13, contendo 31 lotes, numerados de 01 a 31, com área total de 8.993,11m²; Quadra nº 14 contendo 28 lotes, numerados de 01 a 28, com área total de 8.098,17 m²; Quadra nº 15, contendo Praça, com área total de 508,37 m²; Quadra nº 16, contendo 08 lotes, numerados de 01 a 08, com área total de 2.393,37; Quadra nº 17, contendo 2 Parque Urbano Valdeci do Lago Pícolli, Área de Preservação Permanente e Estação Elevatória de Esgoto, com área total de 9.547,65 m²; Quadra nº 18, contendo 17 lotes, numerados de 01 a 17, com área total de 4.947,20 m²; Quadra nº 19, contendo 12 lotes, numerados de 01 a 12, com área total de 3.578,53 m² e Área Verde com área total de 173,45; Ruas com área total de 50.426,32 m²; totalizando 157.300,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-PR, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril (04) de 2023, às seis mil e vinte e três.

A Oficial:

BRASIL  
1.º OFÍCIO  
Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
Oficial  
Assinatura: Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
Assinatura: Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
Assinatura: Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
Assinatura: Elaine Magalhães Souza Vasconcelos

## CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 002/2023  
SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora Roberta Alves dos Santos, ocupante de cargo efetivo de Assistente Administrativa da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, e dá outras providências.  
O Senhor Nilson Barbosa de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Por Lei,  
RESOLVE:  
I - CONCEDER em conformidade com a Lei Complementar nº 006/2013 e Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à servidora Roberta Alves dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa desta Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado:  
NOME CARGO ANO BASE PERÍODO DE FÉRIAS  
ROBERTA ALVES DOS SANTOS ASSISTENTE ADMINISTRATIVA 2021/2022  
02/05/2023 a 31/05/2023  
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Sede da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2023.  
NILSON BARBOSA DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA 018/2023  
HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de motor para portão eletrônico no Pátio de Obras do município de Mariluz, PR.  
EMPRESA: VALDINEI AMILTON NUNES 8409659991 - CNPJ: 28.537.756/0001-93.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.729,00 (três mil, setecentos e vinte nove reais)  
Mariluz, 25 de abril de 2023.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 EXCLUSIVO ME, EPP, MEI**

**Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP, com PRIORIDADE REGIONAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NOS TERRITÓRIOS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO PARANÁ**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 040/2023**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://Lei nº 14.133, de 2021), IN73/2022, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de proteção individual (EPI's) e demais materiais para uso dos funcionários municipais (Secretaria de Saúde e Secretaria de Serviços Públicos e Obras), conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 14.637,50 (quatorze mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 15/05/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 às 09:00 horas do dia 15/05/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 15/05/2023.

Maria Helena – PR, 25 de abril de 2023.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 EXCLUSIVO ME, EPP, MEI**

**Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP, com PRIORIDADE REGIONAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NOS TERRITÓRIOS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO PARANÁ**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 041/2023**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://Lei nº 14.133, de 2021), IN73/2022, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Contratação de empresa, especializada na prestação de serviços de ARBITRAGEM para campeonatos esportivos (diversas modalidades), incluso todos os custos inerentes a contratação (alimentação, deslocamento, hospedagem, etc), conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 16.705,87 (dezesseis mil setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 16/05/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 às 09:00 horas do dia 16/05/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 16/05/2023.

Maria Helena – PR, 25 de abril de 2023.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 074/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 026/2023**  
**Edital nº 040/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
**Contratada:** T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI (18.912.500/0001-65)

**Objeto:** Aquisição de MATERIAIS LÚDICOS, BRINQUEDOS, JOGOS, LIVROS E OUTROS MATERIAIS DE APOIO, para serem utilizados nos atendimentos em Saúde Mental, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

**Valor total** R\$554,86 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

**Vigência:** 25/04/2023 a 25/04/2024  
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 075/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 026/2023**  
**Edital nº 040/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
**Contratada:** MK SICHITCOSKI - ME (03.426.221/0001-14)

**Objeto:** Aquisição de MATERIAIS LÚDICOS, BRINQUEDOS, JOGOS, LIVROS E OUTROS MATERIAIS DE APOIO, para serem utilizados nos atendimentos em Saúde Mental, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

**Valor total** R\$1.176,91 (um mil e cento e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

**Vigência:** 25/04/2023 a 25/04/2024  
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 076/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 026/2023**  
**Edital nº 040/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
**Contratada:** MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.352.020/0001-97)

**Objeto:** Aquisição de MATERIAIS LÚDICOS, BRINQUEDOS, JOGOS, LIVROS E OUTROS MATERIAIS DE APOIO, para serem utilizados nos atendimentos em Saúde Mental, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

**Valor total** R\$1.850,90 (um mil e oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos).

**Vigência:** 25/04/2023 a 25/04/2024  
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 077/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 026/2023**  
**Edital nº 040/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
**Contratada:** MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.352.020/0001-97)

**Objeto:** Aquisição de MATERIAIS LÚDICOS, BRINQUEDOS, JOGOS, LIVROS E OUTROS MATERIAIS DE APOIO, para serem utilizados nos atendimentos em Saúde Mental, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

**Valor total** R\$1.850,90 (um mil e oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos).

**Vigência:** 25/04/2023 a 25/04/2024  
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 078/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 026/2023**  
**Edital nº 040/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
**Contratada:** MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.352.020/0001-97)

**Objeto:** Aquisição de MATERIAIS LÚDICOS, BRINQUEDOS, JOGOS, LIVROS E OUTROS MATERIAIS DE APOIO, para serem utilizados nos atendimentos em Saúde Mental, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

**Valor total** R\$1.850,90 (um mil e oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos).

**Vigência:** 25/04/2023 a 25/04/2024  
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

1) – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº 84/2023  
b) Licitação Nº 23/2023  
c) Modalidade Pregão  
d) Data Homologação : 24/04/2023

e) Objeto Homologado : CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO A INTEGRAREM A PROGRAMAÇÃO DA "EXPO OESTE 71 ANOS", ASSIM COMO EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS, NO ATACADO E VAREJO.

f) Dotação Orçamentaria: 13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (de Colação): 1) PARQUE DE DIVERSÕES REI DO PARK LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 15.575.584/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R\$ 176.004,99 (cento e setenta e seis mil e quatro reais e noventa e nove centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 24 de abril de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
PREFEITA MUNICIPAL.

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A N º 374/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora VIVIANE LOPES, CPF nº 974.551.642-20, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/11/2020 a 31/10/2021, a contar do dia 02/05/2023 a 31/05/2023.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 25 de Abril de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A N º 373/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora TANIA CRISTINA PELAJA LIMA, CPF. nº 666.333.709-20, ocupante do cargo de Telefonista, junto a Secretaria Municipal de Administração, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio aquisitivo 16/04/2011 a 16/04/2016, a contar do dia 06/01/2023 a 05/04/2023.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 24 de Abril de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A N º 372/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora PEDRO MOREIRA GOMES, CPF. nº 632.897.509-06, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/05/2021 a 18/05/2022, a contar do dia 01/05/2023 a 30/05/2023.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 25 de (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A N º 371/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora THAYS FURLAN FERRAREZI, CPF. nº 043.108.429-78, ocupante do cargo de Professora 20h, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 20/04/2023 a 16/10/2023, conforme Lei Complementar nº 004/2009 do dia 14/12/2009.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 25 de Abril de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A N º 370/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora DANIELI SILVA DOMINGOS, CPF. nº 083.121.759-62, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 13/01/2022 a 12/01/2023, a contar do dia 02/05/2023 a 31/05/2023.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 25 de (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A N º 372/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora VÂNIA MARA FERREIRA, CPF. nº 022.025.649-77, ocupante do cargo de Professora 20h, na Escola Municipal Emiliano Pernetta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio aquisitivo 23/03/2017 a 22/03/2022, a contar do dia 13/04/2023 a 11/07/2023.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 25 de Abril de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A N º 375/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora NEUZA CORREA MASSE, CPF. nº 526.771.509-30, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 10/03/2021 a 09/03/2022, a contar do dia 08/03/2023 a 17/05/2023.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 25 de Abril de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A N º 377/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora JUDITE ALVES CPF. nº 634.181.939-00, ocupante do cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Assistente Social, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2022, a contar do dia 24/04/2023 a 22/07/2023.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 25 de Abril de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A N º 370/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor EDSON APARECIDO COLOMBO, CPF. nº 851.325.659-68, ocupante do cargo de Vigia na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Pernetta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio aquisitivo 01/08/2013 a 31/07/2018 a contar do dia 16/05/2023 a 14/06/2023.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A N º 125/2023

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio à servidora ANGELITA DE MACEDO COELHO SOUZA e a converte em pecúnia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 70 e seguintes da Lei 438 de 22 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença prêmio do período aquisitivo, 02/02/2015 à 01/02/2020 à servidora ANGELITA DE MACEDO COELHO SOUZA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.319.706-0 -SSP-PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 25/04/2023 sob o nº 231/2023 e, com base no Art. 72 da Lei nº 438/2010, converto a licença concedida em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 01/04/2023.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A N º 126/2023

SÚMULA: Concede licença prêmio à servidora Celina Aparecida Belini Marques e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio por 90 (noventa) dias à servidora Celina Aparecida Belini Marques, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.502.239-9, residente e domiciliado neste município de Esperança Nova, no período aquisitivo 03/05/2012 a 02/05/2017 a ser usufruídas em dois períodos, o 1º período do 25/04/2023 a 01/05/2023 e o 2º período 01/08/2023 a 30/09/2023, com fundamento no artigo 70 da Lei 438 - Regime Jurídico Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
P R E G A O N º 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023  
PROCESSO Nº 025/2023

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática (computador e Scanner), através do recurso do Bloco IGD/SURAS, Fonte 808, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/05/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 09/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 09/05/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>-Licitações, ou diretamente no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-000.

FRANCISCO ALVES/PR, 25 de Abril de 2023.

DANIEL DOS S. T. CHAMORRO  
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros  
Portaria nº 181/2021  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 039, DE 25 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: “Revoga o Decreto nº 071/2022 e reconstitui os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.”

MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 660/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, reconstituído o CONSELHO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, com a seguinte composição:

1. REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:  
SECRETARIA DE SAÚDE:  
Titular: Sidnei Gonçalves de Freitas;  
Suplente: Tiago Martins Alves.  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:  
Titular: Sandra de Melo Perbelli;  
Suplente: Josefina Molinari Pereira.  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:  
Titular: Paulo Rogério Hiroshi Fujii;  
Suplente: Paulo Sérgio da Cruz Pinto.  
SECRETARIA DE FINANÇAS:  
Titular: Silvanira Cristina Alves de Oliveira;  
Suplente: Sirlei Benta Raimundi.  
ASSESSORIA JURÍDICA:  
Titular: João Victor de Oliveira Botura;  
Suplente: Neide Pereira da Silva.  
DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA:  
Titular: Joaquim Carlos Saldeira Junior;  
Suplente: Debora das Freitas.

2. USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:  
Titular: Eri Bernardes Ramos de Alkimin;  
Suplente: Andréia Cristina Pires dos Santos.  
Titular: Zulma Delabeneda Caliani;  
Suplente: Tani Miranda.  
TRABALHADORES DA ÁREA:  
Titular: Silvana Aparecida Dias;  
Suplente: Ivanele Aparecida Viana Da Silva Poletini.  
Titular: Debora Pereira Queilen;  
Suplente: Rita de Cássia Gonçalves da Silva Paiva.  
ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS:  
Titular: Valdemir Mistura;  
Suplente: Laert Balan.  
Titular: Maria de Lurdes Paulini Silva;  
Suplente: José Wagner Alves da Silva.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Francisco Alves, em 25 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 039, DE 25 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: “Revoga o Decreto nº 071/2022 e reconstitui os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.”

MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 660/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, reconstituído o CONSELHO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, com a seguinte composição:

1. REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:  
SECRETARIA DE SAÚDE:  
Titular: Sidnei Gonçalves de Freitas;  
Suplente: Tiago Martins Alves.  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:  
Titular: Sandra de Melo Perbelli;  
Suplente: Josefina Molinari Pereira.  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:  
Titular: Paulo Rogério Hiroshi Fujii;  
Suplente: Paulo Sérgio da Cruz Pinto.  
SECRETARIA DE FINANÇAS:  
Titular: Silvanira Cristina Alves de Oliveira;  
Suplente: Sirlei Benta Raimundi.  
ASSESSORIA JURÍDICA:  
Titular: João Victor de Oliveira Botura;  
Suplente: Neide Pereira da Silva.  
DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA:  
Titular: Joaquim Carlos Saldeira Junior;  
Suplente: Debora das Freitas.

2. USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:  
Titular: Eri Bernardes Ramos de Alkimin;  
Suplente: Andréia Cristina Pires dos Santos.  
Titular: Zulma Delabeneda Caliani;  
Suplente: Tani Miranda.  
TRABALHADORES DA ÁREA:  
Titular: Silvana Aparecida Dias;  
Suplente: Ivanele Aparecida Viana Da Silva Poletini.  
Titular: Debora Pereira Queilen;  
Suplente: Rita de Cássia Gonçalves da Silva Paiva.  
ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS:  
Titular: Valdemir Mistura;  
Suplente: Laert Balan.  
Titular: Maria de Lurdes Paulini Silva;  
Suplente: José Wagner Alves da Silva.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Francisco Alves, em 25 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 039, DE 25 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: “Revoga o Decreto nº 071/2022 e reconstitui os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.”

MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 660/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, reconstituído o CONSELHO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, com a seguinte composição:

1. REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:  
SECRETARIA DE SAÚDE:  
Titular: Sidnei Gonçalves de Freitas - Saúde;  
Alex Marcos Gerola Magalhães - Habitação;  
Paulo Bressan - PFP;  
Agricultura e Meio Ambiente.  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:  
Titular: Silvanira Aparecida Furtoso – Psicóloga do CRAS;  
Joaquim Carlos Saldeira Junior – Desenvolvimento Econômico;  
Nilza Soares de Oliveira – Pedagogia Educação;  
Rita de Cássia Gonçalves da Silva Paiva – CRAS;  
Viviane Pires da Silva Pereira – Educação;  
Paulo Bressan - Saúde.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Francisco Alves, em 25 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 039, DE 25 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: “Constitui a Câmara Técnica para acompanhamento da seleção das famílias para o Projeto Habitacional “Redução do Déficit Habitacional dos Municípios Prioritários do Programa Família Paranaense”, composta pelos membros Titulares dos Comitês Municipal e Local do Programa Família Paranaense.”

MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 660/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Reconstituída a Câmara Técnica para acompanhamento na seleção das famílias para o Projeto Habitacional “Redução do Déficit Habitacional dos Municípios Prioritários do Programa Família Paranaense”, no Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com a seguinte composição:

COMITÊ MUNICIPAL:  
Lucimara Dantas Galvão Vargas – Educação;  
Sandra de Melo Perbelli – Assistência Social;  
Debora Queilen Pereira Raimundi – CRAS;  
Sidnei Gonçalves de Freitas – Saúde;  
Alex Marcos Gerola Magalhães – Habitação;  
Paulo Bressan - PFP;  
Agricultura e Meio Ambiente.  
COMITÊ LOCAL – PFP:  
Silvanira Aparecida Furtoso – Psicóloga do CRAS;  
Joaquim Carlos Saldeira Junior – Desenvolvimento Econômico;  
Nilza Soares de Oliveira – Pedagogia Educação;  
Rita de Cássia Gonçalves da Silva Paiva – CRAS;  
Viviane Pires da Silva Pereira – Educação;  
Paulo Bressan - Saúde.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Francisco Alves, em 25 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 039, DE 25 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: “Constitui a Câmara Técnica para acompanhamento da seleção das famílias para o Projeto Habitacional “Redução do Déficit Habitacional dos Municípios Prioritários do Programa Família Paranaense”, composta pelos membros Titulares dos Comitês Municipal e Local do Programa Família Paranaense.”

MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 660/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Reconstituída a Câmara Técnica para acompanhamento na seleção das famílias para o Projeto Habitacional “Redução do Déficit Habitacional dos Municípios Prioritários do Programa Família Paranaense”, no Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com a seguinte composição:

COMITÊ MUNICIPAL:  
Lucimara Dantas Galvão Vargas – Educação;  
Sandra de Melo Perbelli – Assistência Social;  
Debora Queilen Pereira Raimundi – CRAS;  
Sidnei Gonçalves de Freitas – Saúde;  
Alex Marcos Gerola Magalhães – Habitação;  
Paulo Bressan - PFP;  
Agricultura e Meio Ambiente.  
COMITÊ LOCAL – PFP:  
Silvanira Aparecida Furtoso – Psicóloga do CRAS;  
Joaquim Carlos Saldeira Junior – Desenvolvimento Econômico;  
Nilza Soares de Oliveira – Pedagogia Educação;  
Rita de Cássia Gonçalves da Silva Paiva – CRAS;  
Viviane Pires da Silva Pereira – Educação;  
Paulo Bressan - Saúde.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Francisco Alves, em 25 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 051, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA - RETIFICAÇÃO DE NOME E ALTERAÇÃO NO ESTADO CIVIL DE SERVIDORA MUNICIPAL E DOUTORAS PROVIDÊNCIAS; MILENA SILVA ROS



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 CNPJ: 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**DECRETO Nº 1827/2023, de 25 de Abril de 2023.**

**Sumula:** Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 684/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

**Suplementação:**

<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.001 Divisão de Educação</b>	
<b>06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
151 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
165 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
177 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
169 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
<b>06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
224 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>600.000,00</b>

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:**

<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.001 Divisão de Educação</b>	
<b>06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
153 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
168 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
171 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
180 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
<b>06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
226 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
<b>Total:</b>	<b>600.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Abril de 2023.

**João Pedro David Piffer**  
 Prefeito Municipal Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Av. Adão Aracângelo Dal Bem, 882 - Telefone 6XX-44-3654-1235 - Fax 6XX-44-3654-1289

**DECRETO Nº 020/2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso V do VIII do Parágrafo 1º, do Artigo 4º, da Lei Municipal n.º 789/2022, datada de 25 de outubro de 2022, (L.O.A/23).

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$584,28 (Quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

<b>14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
<b>001.28.846.2052.0.002 - Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais</b>	
498 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	0,09
Fonte - 1021 - FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COVID 19	
499 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	6,64
Fonte - 31021 - FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COVID 19 - EX. ANT.	
500 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	23,77
Fonte - 70028 - CEDUPR - IDOSO	
501 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	553,78
Fonte - 73028 - CEDUPR - IDOSO - EX. ANT.	
<b>SOMA</b>	<b>584,28</b>

**Art. 2º**, Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

**I** - Na importância de R\$560,42 (Quinhentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), proveniente do produto Superáviz Financeiro Recalculado do Exercício de 2022, correspondente das seguintes Fontes de Recursos:

<b>Código da Fonte</b>	<b>Descrição da Fonte</b>	<b>Valor</b>
1021	FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COVID 19	6,64
70028	CEDUPR - DELIBERAÇÃO 001/2017 - IDOSO	553,78
<b>SOMA</b>		<b>560,42</b>

**II** - Na importância de R\$23,86 (Vinte e três reais e oitenta e seis centavos), proveniente do produto do excesso real de arrecadação, apresentado nas Fontes de Recursos 1021 e 70028, conforme abaixo:

<b>Código da Fonte</b>	<b>Descrição da Fonte/Receita</b>	<b>Valor</b>
1021	(102) 1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00.	0,09
70028	(102) 1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00.	23,77
<b>SOMA</b>		<b>23,86</b>

**Art. 3º**, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 24 de abril de 2023.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**  
 Prefeito Municipal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
 AMÉRIS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 868 UMUARAMA - PR  
 CEP: 87.833-230 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728  
 www.cisaameris.com.br

**RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

**02/2023**  
 Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2023  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: UNIVITUA CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA - EPP  
 Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas e exames/procedimentos na especialidade de Infectologia e Clínico Geral/Caps que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA 21  
 Valor: até R\$ 680.520,00 (seiscentos e oitenta mil, quinhentos e vinte reais e quatro centavos) anuais.  
 Prazo: com início em 30 de março de 2023 e término em 30 de março de 2024.  
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 011/2023

**04/2023**  
 Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2023  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: ALFA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME  
 Objeto: prestação de serviços com a disponibilização de até 05 (cinco) auxiliares de higiene dental, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços ao CISA, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO  
 Valor: até R\$ 204.081,60 (duzentos e quatro mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos) anuais.  
 Prazo: início em 20 de fevereiro de 2023 e término em 20 de fevereiro de 2024  
 Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 020/2022

**05/2023**  
 Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2023  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: ALFA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME  
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, na área da saúde, para até 02 (dois) profissionais técnicos em mobilização ortopédica, que prestarão serviços ao CISA, no ambulatório de ortopedia.  
 Valor: até R\$ 174.022,00 (cento e setenta e quatro reais e dois centavos) mensais, perfazendo o valor total de até R\$ 98.088,40 (noventa e oito mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos) anuais.  
 Prazo: início em 01 de março de 2023 e término em 01 de março de 2024  
 Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 020/2022

**06/2023**  
 Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2023  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: G. S. P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP  
 Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de ortopedia com atendimento nas dependências do CISA e atendimento nos municípios consorciados, e cirurgias na especialidade de ortopedia que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA  
 Valor: até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) anuais pelos serviços prestados.  
 Prazo: início em 24 de abril de 2023 e término em 24 de abril de 2024.  
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 020/2023

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 001/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2021  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: SERVICOS ESTES SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 31 de maio de 2024.

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 001/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2022  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: FRANCO CLINICA MEDICA LTDA - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 28 de maio de 2024.

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 001/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2020  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: AYDAR QUADRADO CLINICA MEDICA LTDA - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 19 de maio de 2024.

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 001/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2020  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: A.V. TEOLOGIDES & CIA LTDA - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 25 de maio de 2024.

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 001/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2022  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: CECARPA CENTRO CARDIOLOGICO DE PARANAVALI - EIRELI  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de maio de 2024.

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 001/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2019  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: PAIVA E BARCARO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 17 de abril de 2024.

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 001/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2019  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: M.A. GARCIA CLINICA EIRELI - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 17 de abril de 2024.

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 001/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2019  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: R.Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 22 de abril de 2024.

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 001/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2020  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: A. R. T. CLINICA MEDICA LTDA - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 22 de abril de 2024.

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 001/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2020  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: INGA DIGITAL LTDA - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 24 de abril de 2024.

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 001/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2021  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de abril de 2024.

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 001/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2021  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: B & D PLANEJAMENTO EIRELI - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de abril de 2024.

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 001/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2021  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO LTDA - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de abril de 2024.

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 001/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2021  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO LTDA - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de abril de 2024.

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 001/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2021  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO LTDA - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de abril de 2024.

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 001/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2021  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO LTDA - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de abril de 2024.

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 001/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2021  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO LTDA - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de abril de 2024.

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 001/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2021  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO LTDA - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 26 de abril de 2024.

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 001/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2021  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: VIANEZA CLINICA MEDICA EIRELI  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 19 de abril de 2024.

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 001/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2022  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: PAIVA E BARCARO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 01 de abril de 2024.

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 001/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2022  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: LEGRANI CLINICA MEDICA EIRELI  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 08 de abril de 2024.

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 001/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2022  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: MATTEI E PIOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 11 de abril de 2024.

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 001/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2022  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: G. S. P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 06 de abril de 2024.

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 002/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2022  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: IRMÃOS PANTALEÃO LTDA - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 18 de abril de 2024.

**07/2023**  
 Termo Aditivo nº 001/2023  
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2021  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12º R.S.  
 Contratado: INGA DIGITAL LTDA - EPP  
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 092/2021, aumentando o valor pactuado na cláusula décima quarta para o valor de 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), em virtude da necessidade de criação de módulo específico, segundo as linhas gerais da SESA (Secretaria de Estado da Saúde) para atendimento com a equipe multidisciplinar do AME (Ambulatório Médico de Especialidades) para o devido atendimento e acompanhamento dos pacientes, facilitando o acesso entre atenção primária e especializada.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Será pago à Contratada o valor de R\$ 1.520,00 (um mil e quinhentos reais) para a instalação do módulo, e para manutenção técnica e hospedagem do módulo será o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.  
 CLÁUSULA TERCEIRA: Após instalação e treinamento do módulo, o valor do contrato passará para R\$ 13.437,25 (treze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais.  
 Umuarama, 25 de abril de 2023.  
 NILSON MANDUCA  
 Coordenador

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 CNPJ: 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**LEI ORDINÁRIA Nº 684/2023, de 25 de Abril de 2023.**

**Sumula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal Interino sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

**Suplementação:**

<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.001 Divisão de Educação</b>	
<b>06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
151 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
165 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
177 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
169 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
<b>06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
224 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>600.000,00</b>

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:**

<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.001 Divisão de Educação</b>	
<b>06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
153 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
168 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
171 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
180 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
<b>06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
226 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
<b>Total:</b>	<b>600.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Abril de 2023.

**João Pedro David Piffer**  
 Prefeito Municipal Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**  
 Estado do Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023**  
 Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Srtª. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 26.083.818/0001-09, com sede à Avenida Leão Gondim de Oliveira, 821, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO BELTRAMIN, portador do RG nº 3.091.079-6 SSP/PR, CPF nº 476.271.669-34, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº 004/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 003/2023, que neste ato terá seu PRIMEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**  
 O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Alcool. Assim, os itens denominados ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, sofrerá correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR DO CONTRATO</b>	<b>VALOR CORRIGIDO</b>
01	ÓLEO DIESEL COMUM LITRO	R\$ 6,01	R\$ 5,79
02	ÓLEO DIESEL S10 LITRO	R\$ 6,06	R\$ 5,80

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**  
 Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve uma diminuição no valor de R\$ 38.998,30 (trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) fica o valor global do Contrato nº 012/2023 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 987.501,70 (novecentos e oitenta e sete mil quinhentos e um reais e setenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**  
 Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Alcool.

**CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES**  
 Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**  
 Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Francisco Alves-PR, 18 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante  
 MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 0166/2023  
DATA – 25/04/2023  
SUMULA - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Jair Domingos Ribeiro, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 20/04/23 a 19/05/23;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 20/04/23.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0167/2023  
DATA – 25/04/2023  
SUMULA - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Adelson Marcus Vicentim, por um período de 40 dias, referente aos períodos aquisitivos:  
2021/2022 - 10 dias, de 02/05/23 a 11/05/23;  
2022/2023 - 30 dias, de 12/05/23 a 10/06/23;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0168/2023  
DATA – 25/04/2023  
SUMULA - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Etzino Rodrigues Pereira Junior, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 25/04/23 a 04/05/23.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0169/2023  
DATA – 25/04/2023  
SUMULA - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Zilda Sampaio Francisco Cruz, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 25/04/23 a 04/05/23.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0170/2023  
DATA – 25/04/2023  
SUMULA - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Renata Myriane Tristão Barbosa, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de 03/05/23 a 12/05/23;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0171/2023  
DATA – 25/04/2023  
SUMULA - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Pedro Alves Machado, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 10/05/23 a 19/05/23;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2023  
DATA – 25/04/23  
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Licença especial à servidora Fabiana de Souza Zampieri, por um período de 80 dias a partir de 24/04/23 a 12/07/23, referente ao período aquisitivo 2016/2021 – 1º Período.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 24/04/23.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2023  
DATA – 25/04/23  
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Licença especial ao servidor Paulo Sergio Pereira Luz, por um período de 60 dias a partir de 26/04/23 a 24/06/23, referente ao período aquisitivo 1992/1997.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2023  
DATA – 25/04/23  
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Licença especial ao servidor Jair Domingos Ribeiro, por um período de 30 dias a partir de 20/05/23 a 18/06/23, referente ao período aquisitivo 2008/2013.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2023  
DATA – 25/04/23  
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Licença especial ao servidor Adelson Marcus Vicentim, por um período de 20 dias a partir de 11/06/23 a 20/06/23, referente ao período aquisitivo 2008/2013.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná  
EXTRATO DE ATA  
ATA: nº 041/2023  
Contratante: Município de Iporá-Pr.  
Contratado: J.V. TOMAZELI & CIA - LTDA.  
Objeto: O presente contrato, tem por objetivo o registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos e materiais de limpeza, higiene pessoal, materiais de acondicionamento e utensílios domésticos, destinados a suprir as necessidades dos Órgãos Públicos Municipais dos Distritos do Município de Iporá-Pr.  
Valor Total: R\$ 82.780,40 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta reais e quarenta centavos).  
Vigência: 25/04/2023 a 25/04/2024.  
Fundamentação: Pregão Presenarado nº 018/2023 e Processo Administrativo nº 035/2023.  
Iporá-Pr. 25 de Abril de 2023.  
SÉRGIO LUIZ BORGES  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato: 301/2022.  
Contratante: Município de Iporá-Pr.  
Contratado: SALLA DE PROPAGANDA – LTDA.  
Objeto: Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação à difusão de ideias, projetos, iniciativas, produtos e/ou serviços ou instituições ou de informar o público em geral.  
Valor Total: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).  
Vigência: 25/04/2023 a 25/04/2024.  
Fundamentação: Concorrência Pública nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 160/2022.  
Iporá-Pr. 25 de Abril de 2023.  
SÉRGIO LUIZ BORGES  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná  
EDITAL Nº. 007/2023  
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 29 DE SETEMBRO DE 2022 E O DECRETO Nº 168/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.  
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 29 de junho de 2022, Edital de concurso Público Q de 29 de setembro de 2022 e o Decreto nº 168/2022 de 21 de outubro de 2022, que homologa o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público nº 001/2022, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO-ENFERMEIRO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA NOVAES TEMTETO	0453276942	54,0	13

CARGO-TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ROBERTO ALBINO	0189999911	52,0	21
VERA LUCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	4829049149	51,0	22
ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	4370785809	51,0	24
KAMILA FERNANDA COLIHO DE OLIVEIRA	47868137924	51,0	25

CARGO-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VINÍCIUS SILVA DESTRO	08249744926	59,0	4

CARGO-ASSISTENTE SOCIAL	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KARINA DA SILVA ARAUJO	05716025901	71,0	4
VALDIRENE MIRANDA DE OLIVEIRA SANDRE	81544790953	70,0	5

CARGO-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WESTLEY DIAS DE ALMEIDA	0792504932	66,0	5

CARGO-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSANGELA GONCALVES PEREIRINI	63976137987	52,0	6
CARLOS CESAR COELHO	45942671818	52,0	7

CARGO-SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIANA MARIA FERNANDES DE ARANDA	03143153903	52,0	34

CARGO-MOTORISTA DE EMERGÊNCIA	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSE AMANCIO DO NASCIMENTO	1790156120	81,5	4
VALMIR NEGREIRA	0391565936	81,5	5

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na IPOMED - Centro de Atendimento Médico e Radiológico, Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2483, e na Defesa Civil – Avenida Presidente Castelo Branco nº 2582, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporá, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

### EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORARIO
<ul style="list-style-type: none"> <li>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</li> <li>ENFERMEIRO</li> <li>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</li> <li>ASSISTENTE SOCIAL</li> <li>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</li> <li>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</li> <li>SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Hemograma Completo e Plaquetas</li> <li>Glicemia</li> <li>Anti HBS</li> <li>Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico)</li> </ul>	09/05/2023	12h00min

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
<ul style="list-style-type: none"> <li>MOTORISTA DE EMERGÊNCIA</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Hemograma Completo e Plaquetas</li> <li>Audição Visual (no ato da consulta)</li> <li>Audiometria</li> <li>Anti HBS</li> <li>Glicemia</li> <li>Eletronecefalograma (com laudo do Médico)</li> <li>Eletrorcardiograma (com laudo do Médico)</li> <li>Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico)</li> <li>Exame Toxicológico</li> </ul>	09/05/2023	12h00min

### EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
<ul style="list-style-type: none"> <li>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</li> <li>ENFERMEIRO</li> <li>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</li> <li>ASSISTENTE SOCIAL</li> <li>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</li> <li>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</li> <li>SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO</li> <li>MOTORISTA DE EMERGÊNCIA</li> </ul>		09/05/2023	08h30min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporá – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- C.P.F. e fotocópia;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de Eleitor e fotocópia;
- Último comprovante de votação;
- Comprovante de escolaridade exigida no edital;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
- CPF dos filhos;
- Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
- C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
- Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Solicitamos ainda que seja juntada consulta de qualificação cadastral a ser extraído do E-Social, através do site: [consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml](https://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml), realizar os seguintes passos: após ter acessado a página clicar em consulta on-line – preencher todos os campos – clicar em adicionar – preencher o código correspondente – clicar em consultar – a próxima tela deverá ser impressa (CTRL+P) e juntada aos demais documentos.  
Caso a informação no campo "Mensagem" informe haver divergências ou erros no cadastro, o mesmo deverá providenciar sua regularização antes de encaminhar a documentação ao RH.

Alertamos que a documentação deve ser instruídas com essa tela, na qual deve constar a mensagem "Os dados estão corretos", pois comprova a regularidade das informações do servidor junto ao E-Social.

Iporá-PR, 25 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 112/2023  
Concede saldo de férias ao servidor.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
ART. 1º. CONCEDER saldo de Férias ao servidor LUIS ANTONIO GOMES CASSARO, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 9.458.884-7 SSP/PR, ocupante do Cargo em Provedimento Efetivo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/02/2023 a 14/03/2023, com fruição em 24/04/2023 a 28/04/2023, que foram interrompidas através da Portaria nº 091/2023.  
ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de abril de 2023.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 113/2023  
Concede Abono Familiar com base Lei Complementar nº. 009/1993 de 01 de dezembro de 1993.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a Lei Complementar nº 009/1993, de 01 de dezembro de 1993, dispõe em seus artigos de 76 a 80, sobre o Abono Familiar:  
Considerando que o artigo 78 da Lei Complementar nº 009/1993 estabelece que o valor do abono familiar será igual a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, devendo ser pago a partir da data em que for protocolado o requerimento;  
RESOLVE:  
ART. 1º. CONCEDER Abono Familiar à servidora abaixo listada, que possui filho menor de 18 (dezoito) anos que não exerce atividade remunerada e nem possui renda própria, e que efetuou o protocolo do requerimento junto à Divisão de Gestão de Pessoas:  
Matrícula/Servidor/Nome Dependente/Data Nascimento/Nº do Protocolo/Data do Protocolo  
6369/RENATA CRISTINA D'AROSA BERGAMONHELOISA HELENA D'AROSA BERGAMONHELOISA/027/05/2014/0520394/04/2023 § 1º – O pagamento do abono familiar se dará apenas e tão somente até que o dependente completar 18 anos, sendo que após essa data, tal benefício cessará de forma automática, independente de qualquer ato administrativo.  
ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de 2023.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2023  
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas de viagem para o servidor MARCOS FABIO PEGORARO, portador do CPF nº 030.577.589-83, matrícula funcional 10741, ocupante do cargo de Provedimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, saindo no dia 26/04/2023 e retorno no dia 28/04/2023, com a finalidade de transportar pacientes para tratamento médico.  
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2023.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 125, DE 25 DE ABRIL DE 2023.  
Altera o expediente ao público nas repartições públicas municipais, no dia 28 de abril de 2023.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:  
Art. 1º Fica alterado o horário de expediente de trabalho no dia 28 de abril de 2023, para 08h00min às 10h00min, em razão da inauguração do novo Paço Municipal, Prefeito Gentil Scalco, com exceção dos serviços considerados essenciais e de utilidade pública, principalmente Hospital Municipal, limpeza pública e outros serviços relevantes neste período.  
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 25 de abril de 2023.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 126, DE 25 DE ABRIL DE 2023.  
Decreta luto oficial nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2023.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o falecimento do Sr. JOÃO DE SOUZA FILHO nesta data;  
Considerando que o Sr. JOÃO DE SOUZA FILHO é de família tradicional e pioneira em nosso Município;  
Considerando o conaternamento geral da população, especialmente em solidariedade à família pela dor da perda de um marido, pai e avô de forma abrupta;  
Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram para o desenvolvimento e bem estar desta cidade,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2023, em virtude do falecimento do Sr. JOÃO DE SOUZA FILHO.  
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.  
Pérola/PR, 25 de abril de 2023.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 162/2023, de 25 de abril de 2023  
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO SR. PAULO SAQUETTO e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o Processo nº. 326/2023 de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do Servidor Sr. PAULO SAQUETTO,  
RESOLVE:  
Art. 1º. EXONERAR o Servidor Público Sr. PAULO SAQUETTO, brasileiro, casado, portador do RG/CI nº. 12.916.144-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível V, Grupo GSG, Matrícula nº. 518-5, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; a partir de 14 de abril de 2023.  
Art. 2º. Fica reconhecida a vacância no cargo exercido pelo Servidor junto ao quadro próprio de servidores deste município a partir da data de solicitação de sua aposentadoria em 14 de abril de 2023.  
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 163/2023, de 25 de abril de 2023  
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO SR. VALDEMAR APARECIDO COSTA e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o Processo nº. 327/2023 de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Servidor Sr. VALDEMAR APARECIDO COSTA,  
RESOLVE:  
Art. 1º. EXONERAR o Servidor Público Sr. VALDEMAR APARECIDO COSTA, brasileiro, casado, portador do RG/CI nº. 3.652.179-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de MAGAREFE, Nível XI, Grupo GSG, Matrícula nº. 292-5, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Agricultura; Atividade: 2.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura; a partir de 19 de abril de 2023.  
Art. 2º. Fica reconhecida a vacância no cargo exercido pelo Servidor junto ao quadro próprio de servidores deste município a partir da data de solicitação de sua aposentadoria em 19 de abril de 2023.  
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 47/2023  
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,  
CONSIDERANDO o Processo de Aposentadoria nº. 326/2023, em favor do Servidor Público Sr. PAULO SAQUETTO,  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor Público Sr. PAULO SAQUETTO, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº. 12.916.144-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível V, Grupo GSG, Matrícula nº. 518-5, com proventos mensais e integrais, conforme o disposto no Art. 40, §1º, Inciso III, "b", da CF, no montante de R\$ 663,85 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) a serem pagos ao Servidor a partir de 14 de abril de 2023, sendo que nos primeiros 60 (sessenta dias), no período de 14/04/2023 à 12/06/2023 receberá o seu provento do erário público em conformidade com os Acórdãos nº. 1.223/06 e 1.491/06, e a partir de 13 de junho de 2023 será custeado pelo SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, §Único. Considerando que o valor do Cálculo do Provento do Servidor é inferior ao salário mínimo vigente no país, por força do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal c/c Art. 131 da Lei Municipal nº. 1.005/2005, o SERVIPREV irá custear a liberação de complementação o valor de R\$ 638,15 (seiscentos e trinta e oito reais e quinze centavos), que somados ao valor da média do Cálculo do Servidor equivalem ao montante de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), que serão pagos a este a partir de 14 de abril de 2013.

Art. 2º. A aposentadoria do Servidor será concedida em conformidade com o Art. 40, §1º, Inciso III, "b", da CF – Voluntária por idade; Categoria: Comum; Base de Cálculo: Proporcional ao Tempo de Contribuição; Forma de Cálculo: Média; Forma de reajuste dos proventos: sem paridade aos servidores da ativa.  
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, "ad referendum" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 14 de abril de 2023.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 48/2023  
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,  
CONSIDERANDO o Processo de Aposentadoria nº. 327/2023, em favor do Servidor Público Sr. VALDEMAR APARECIDO COSTA,  
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor Público Sr. VALDEMAR APARECIDO COSTA, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº. 3.652.179-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de MAGAREFE, Nível XI, Grupo GSG, Matrícula nº. 292-5, com proventos mensais e integrais, conforme o disposto no Art. 40, §1º, Inciso III, "a", da CF, no montante de R\$ 2.723,29 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos) a serem pagos ao Servidor a partir de 19 de abril de 2023, sendo que nos primeiros 60 (sessenta dias), no período de 19/04/20



## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**SAMU 192**  
**NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 171/2023**

Prorroga o prazo do contrato temporário de ELLEN CAMILA DOMINGUES DOS SANTOS contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, regido pelo Edital nº 001/2021 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar até o dia 25 de Outubro de 2023, o prazo do contrato temporário do Sra. ELLEN CAMILA DOMINGUES DOS SANTOS portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 12.398.212-6 SESP/PR, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, regido pelo Edital nº 001/2021, ocupante do emprego público por prazo determinado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA** - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 26 de Abril de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umarama-PR, 25 de Abril de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**SAMU 192**  
**NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 172/2023**

Prorroga o prazo do contrato temporário de SANDRA ZANELATTO GUDULUNAS contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pelo Edital nº 001/2021 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar até o dia 25 de Outubro de 2023, o prazo do contrato temporário do Sra. SANDRA ZANELATTO GUDULUNAS portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6.579.189-7 SESP/PR, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, ocupante do emprego público por prazo determinado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA** - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 26 de Abril de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umarama-PR, 25 de Abril de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**SAMU 192**  
**NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 173/2023**

Prorroga o prazo do contrato temporário de CLEBERSON LUIZ GREMONESI contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, regido pelo Edital nº 001/2021 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar até o dia 25 de Outubro de 2023, o prazo do contrato temporário do Sr. CLEBERSON LUIZ GREMONESI portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6.936.750-0 SESP/PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, ocupante do emprego público por prazo determinado de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA** - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 26 de Abril de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umarama-PR, 25 de Abril de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 124/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo a Dispensa de Licitação nº 15/2023, objetivando a aquisição de computadores e equipamentos para serem cedidos à DELEGACIA DE POLÍCIA e 25ª BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR visando atender o Centro de Monitoramento e Vigilância do Município Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR VALOR TOTAL R\$  
PEDRO PERISSATO ME 10.800,00

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento. Pérola/PR., 25 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 123/2023  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 25/2023, dando outras providências.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 25/2023, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de bebedouros e aparelhos celulares para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR VALOR TOTAL R\$  
MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA 58.800,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola, aos 25 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
1ª ERRATA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023  
O Município de Pérola, Estado do Paraná, comunica aos interessados que a data da sessão para abertura e julgamento dos envelopes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 foi alterada e o certame ocorrerá no dia 03/05/2023, às 09h00min, permanecendo inalterados os demais dispositivos no instrumento convocatório.

Pérola/PR., 25 de abril de 2023.

TIAGO DA SILVA CANGUÇU  
Pregoeiro.

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Fornecimento nº 61/2023  
Dispensa por Limite nº 15/2023  
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA  
Contratada: PEDRO PERISSATO ME  
Objeto: Aquisição de computadores e equipamentos para serem cedidos à DELEGACIA DE POLÍCIA e 25ª BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR visando atender o Centro de Monitoramento e Vigilância do Município Pérola, Estado do Paraná.  
Valor Total: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).  
Vigência: 25/04/2023 à 24/04/2024.  
Adjudicada e Homologada: 25/04/2023  
Data de Assinatura: 25/04/2023

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 122/2023  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 22/2023, dando outras providências.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 22/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para Locação, Implantação e Manutenção de Sistema para Controle da Produção Primária com interface entre o SRP (Sistema do Produtor Rural), a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR VALOR TOTAL R\$  
G L ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA 37.800,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola, aos 25 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
ERRATA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023  
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 003 de 03 de janeiro de 2023, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 032/2023, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 08 de maio de 2023, às 08h30min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 25 de abril de 2023. Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 045/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023  
Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município para efeito de alienação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Tapejara, de acordo com as atribuições legais que lhes confere a lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarados inservíveis ao Município, os bens móveis constantes do anexo a este Decreto, conforme Laudo de verificação, e em conformidade com Ofício 010/2023 e relatório disponível também no endereço eletrônico www.tapejara.pr.gov.br, para efeitos de alienação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 25 de abril de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2023  
Processo nº. 043/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA  
CONTRATADO: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  
CNPJ 03.775.336/0001-14  
VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PROJETO DE FUTSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
Tapira, 25 de abril de 2023.  
Claudio Sidney de Lima  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
LEI ORDINÁRIA Nº 060/2023, DE 25/04/2023  
Altera a Lei Municipal nº 069/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Tuneiras do Oeste, cria Cargo de Provedor Efetivo (CPE) de 'Fiscal Tributário', e dá outras providências. A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o projeto de lei nº 067/2023, através do autógrafo nº 012/2023, e eu, Taketoshi Sakurada, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo de Provedor Efetivo (CPE) de 'Fiscal Tributário' junto ao Grupo Ocupacional Profissional (GOP) disposto no Anexo IV da Lei nº 069/2011, com remuneração inicial da simbologia CPE XXI, e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º. Fica criada 01 (uma) vaga do Cargo de Provedor Efetivo (CPE) de 'Fiscal Tributário'.

§2º. Os requisitos e atribuições do cargo descrito no caput serão aquelas constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a remuneração inicial do Cargo de Provedor Efetivo (CPE) de 'Advogado', da simbologia CPE XVI para CPE III.

Art. 3º Fica criada a simbologia CC-33 no Anexo III da Lei Municipal nº 069/2011, que estabelece a remuneração de Cargo em Comissão (CC), com o valor de R\$-6.433,07 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e sete centavos).

Art. 4º Fica alterada a remuneração do Cargo em Comissão (CC) de 'Assessor Jurídico', da simbologia CC-32 para CC-33, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 069/2011, considerando a paridade de atribuições com o cargo de Cargo de Provedor Efetivo (CPE) de 'Advogado'.

Art. 5º Fica extinta 01 (uma) vaga do Cargo em Comissão (CC) de 'Assessor Jurídico', do Anexo I da Lei Municipal nº 069/2011.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste/PR., 25 de abril de 2023.

Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

ANEXO I DA DE LEI Nº 060, DE 25 DE ABRIL DE 2023

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

REQUISITOS: Ensino superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Gestão Pública.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

I - Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;

II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;

III - Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;

IV - Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

V - Analisar, elaborar e decidir em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;

VI - Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

VII - Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;

VIII - Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;

IX - Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;

X - Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;

XI - examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal;

XII - Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;

XIII - Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;

XIV - Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

XV - Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

XVI - Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;

XVII - Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;

XVIII - Atender o contribuinte;

IX - Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações.

Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, em 25 de abril de 2023.

TAKETOSHI SAKURADA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

Estado do Paraná

**LEI COMPLEMENTAR Nº 13 de 25 de abril de 2023.**

**SÚMULA:** Altera artigos e a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provedor Efetivo (ANEXO IV) da Lei Complementar nº 06/2022, que dispõe sobre a Estrutura Orgânica-Administrativa da Câmara Municipal de Xamburé.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o § 2º, do art. 36, da Lei Complementar nº 06/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. [...]

§ 2º. Os servidores atuais, mesmo que em período de estágio probatório, serão enquadrados na referência salarial mais próxima àquela correspondente ao seu atual vencimento, sem nenhum prejuízo ao vencimento e vantagens permanentes que percebem atualmente e, ato contínuo, enquadrados em um dos Níveis I, II ou III, desde que haja comprovação de habilitação superior ao exigido ao seu cargo, na sua classe, conforme art. 23 desta lei, observado o disposto no art. 18, § 2º e art. 38, § 9º.

**Art. 2º.** Fica alterado o § 9º, do art. 38, da Lei Complementar nº 06/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. [...]

§ 9º. A progressão do servidor para mudanças de níveis de cada classe, ocorrerá por concluir habilitação superior ao exigido no seu cargo, mesmo no período de estágio probatório, mediante acréscimo de 20% do seu vencimento a cada evolução de NÍVEL, observado o disposto no art. 52, parágrafo único e o interstício mínimo de 6 (seis) meses para cada solicitação de progressão.

**Art. 3º.** Fica alterado o "ANEXO IV" da Lei Complementar nº 06/2022, que trata da "Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provedor Efetivo", que passa a vigorar nos termos da tabela anexa.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xamburé, 25 de abril de 2023.

**DECIO JARDIM**  
Prefeito

#### ANEXO IV

#### TABELA DE NÍVEIS E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REFERÊNCIA SALARIAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL		
	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
1	Vencimento Base		
2	+3%		
3	+3%		
4	+3%		
5	+3%	+20%	+20%
6	+3%	(calculado sobre o Vencimento correspondente no Nível I, observada a referência em que se encontra o servidor no ato do deferimento do pedido)	(calculado sobre o Vencimento correspondente no Nível I, observada a referência em que se encontra o servidor no ato do deferimento do pedido)
7	+3%		
8	+3%		
9	+3%		
10	+3%		
11	+3%		
12	+3%		
13	+3%		
14	+3%		
15	+3%		
16	+3%		
17	+3%		
18	+3%		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Compra nº. 073/2023  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratada: MARCOS RESTAURANTE LTDA  
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, destinadas a atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal e demais setores da Secretaria de Saúde, deste Município  
Valor: R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).  
Vigência: 11/04/2023 a 11/04/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº Protocolo nº 63, de 25 de janeiro de 2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023- SAÚDE, homologado pela Portaria nº 021/2023 - FMS, em 06 de abril de 2023, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, em 11 de abril de 2023, edição nº. 12.700, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Umarama, 25 de abril de 2023.

SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 164/2023  
Contratante: Município de Umarama  
Contratado: CONSTRUTORA SANMER EIRELI  
Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras de construção de 36 (trinta e seis) residências populares na Quadra nº 20 do Jardim Pimentel, Município de Umarama – PR., sendo 21 (vinte uma) residências com área de 50,39m², e 15 (quinze) residências com área de 69,60m², conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas na Concorrência Pública nº 02/2022 - PMU e seus anexos. Local: Quadra nº 20 – Jardim Pimentel - Município de Umarama – PR.  
Valor: R\$ 6.791.668,95 (seis milhões, setecentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).  
Vigência: 19/04/2023 a 19/04/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/07/968, e na Concorrência Pública nº 019/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 749/2023, em 13 de abril de 2023, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, em 14 de abril de 2023, edição nº. 12.703, que integram o presente Termo e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, posteriores atualizações e diplomas complementares.

Umarama, 25 de abril de 2023.

SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS  
Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 083/2021  
Contratante: Município de Umarama  
Contratada: SHOTANI INOVEIS LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de abril de 2024. Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato passando para R\$ 3.469,63 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme índice IPCA (IBGE) do período de 03/2022 a 02/2023 (5,596300%), perfazendo o valor deste termo em R\$ 41.635,56 (quarenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 75.429,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais), para R\$ 117.064,56 (cento e dezessete mil sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 20.001.06.181.0016.2.288. – ED: 4.3.90.39.00.00 – D: 1109 – F: 1000  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 31/03/2023

Termo Aditivo 003 ao Contrato nº 302/2022  
Contratante: Município de Umarama  
Contratada: TRES VALE SANEFAMENTO BÁSICO EIRELI  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 08 de maio de 2023.

Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 179.921,92 (cento e setenta e nove mil novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 789.416,61 (setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), para R\$ 969.338,53 (novecentos e sessenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Cláusula Terceira: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R\$ 44.889,62 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 969.338,53 (novecentos e sessenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), para R\$ 924.448,91 (novecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).

Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 08.002.23.691.0007.1.069. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 320 – F: 1000  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 19/04/2023  
Umarama, 25 de abril de 2023  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração











# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1507 / 2023**  
SEQUENCIA: 52

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0018, Lote: 00A2 - PQ RES BEL O HORIZONTE - N.º: S/Nº - LOTE Nº 2-2 SUBDIVISÃO DO LOTE 5 E 6**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriça e sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, fixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 25 de abril de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**ESPÓLIO DE JOSE ROBERTO CALIXTO DOS SANTOS** CPF/CNPJ: 41367030900

CADASTRO: 4842330 QUADRA: 0018 LOTE: 00A2

ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILEIRA DA SILVA (DETRINA), S/Nº CEP: 87907647

BAIRRO: PQ RES BEL O HORIZONTE COMPLEMENTO: LOTE Nº 2-2 SUBDIVISÃO DO LOTE 5 E 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
8750100010002-06/PRP  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

**COMUNICADO: 52 / 1507 / 2023**

**ESPÓLIO DE JOSE ROBERTO CALIXTO DOS SANTOS** CPF/CNPJ: 41367030900

ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEEF PALMATAL, Nº 489 CEP: 82790000 CIDADE: PALMATAL UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1521 / 2023**  
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0006 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriça e sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, fixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 25 de abril de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PATRICIA MARTOS FANTI** CPF/CNPJ: 63323027922

CADASTRO: 3947300 QUADRA: 0007 LOTE: 0006

ENDEREÇO: RUA SINALVA JOSE DE MAGALHAES, S/Nº CEP: 87907710

BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
8750100010002-06/PRP  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

**COMUNICADO: 2 / 1521 / 2023**

**PATRICIA MARTOS FANTI** CPF/CNPJ: 63323027922

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS CANDOLPES, Nº 2411 CASA, JARDIM VENEZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87906-475

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve: Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), ANA CAROLINA SPFRANGER, regido(a) pelo regime estatutário, R.G. nº 10788616-8 e CPF nº 07533065905 lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.

Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar da Escola Municipal Drº Ângelo Moreira da Fonseca - E.I.E.F.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 26 de Abril de 2023.  
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 3.288/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve: Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), THIAGO MICHALCZUK, regido(a) pelo regime estatutário, R.G. nº 6456614 e CPF nº 101.586.529-27 lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.

Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Helena Kolody - E.I.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 26 de Abril de 2023.  
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 3.288/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 117/2023

Nomeia em substituição, membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual (PETE) no âmbito do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.056, de 08 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 137, de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 497, de 07 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 559, de 17 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Ata nº 04/2021 formalizada pelo Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual (PETE), em 04 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 261/2023, expedida pela Secretaria Municipal de Educação em 14 de abril de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual (PETE) no âmbito do Município de Umuarama, no restante do biênio 2022/2024, ANDREA MARIA LAZOF BENEDETTO SANTANA, portadora do RG nº 929.436.759-0, representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino, como membro suplente e em substituição a Karen Cristina da Costa Ramos, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso III do Decreto Municipal nº 137, de 03 de maio de 2022.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto nº 137, de 03 de maio de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de abril de 2023.  
HERNÉS PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO  
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

**Base Legal:** Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 4º, § 4º da Lei Municipal nº 6.059/2017 e art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 099/2017, Lei Municipal nº 6.744/2022.

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE UMUARAMA – AHDU, denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 09.399.428/0001-23 com sede na Av. Londrina, 3735 - Zona II em Umuarama - Paraná.

**OBJETO PROPOSTO**

- Promover a modalidade esportiva denominada handebol, sendo de caráter amador, social, comunitário, e profissional junto a seus membros associados, bem como difundir a junto a sociedade através de eventos, promoções e outras formas de ações de utilidade pública, atuando em todo o território nacional de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a Organização da Sociedade Civil, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrita.

**OBJETIVO ESPECÍFICO**

a) Promover a inclusão social por meio do esporte;  
b) Desenvolver competências pessoais (autoestima, auto-conhecimento, auto-cuidado), competências sociais (espírito de equipe, cooperação, solidariedade), competências cognitivas (resolução de problemas didatismo e autodidatismo), e competências produtivas (criatividade e voluntariado);  
c) Valorizar, respeitar e estar predisposto a jogar com, e para outro, de maneira a reconhecer e aceitar as potencialidades e limitações, suas e dos demais;  
d) Difundir ainda mais a modalidade, espalhando handebol pelos 4 cantos da cidade;

**METAS**

O projeto destina-se diretamente a 80 (oitenta) crianças, adolescentes e adultos entre 10 a 20 anos.

**RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

Promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social. Melhorar o condicionamento físico, pois é um esporte que exige muita agilidade. Ajudar no aprendizado para trabalhar em equipe e também ajudar na coordenação motora.

**Público Alvo:** Destina-se diretamente a 80 (oitenta) crianças, adolescentes e adultos entre 10 a 20 anos.

**Metodologia:**

- Ginásio Professor Reginaldo Gomes da Cruz  
Umuarama-PR - Sonho Meu - Rua Graciliano Ramos - Público alvo: 10 a 14 anos.

- Ginásio de Esportes Guarani  
Umuarama-PR - Guarani - Rua Santa Rosa - Público alvo: 08 a 14 anos.  
- Ginásio de Esportes Distrito Serra dos Dourados  
Umuarama-PR - Avenida Cruzeiro - Público alvo: 10 a 14 anos.  
- Colégio Estadual Tiradentes  
Umuarama-PR - AV Vitoria Conjunto Guarani - Público alvo: 11 a 16 anos.

**Descrição das metas quantitativas**

Ginásio Professor Reginaldo Gomes da Cruz - 20 crianças na faixa etária de 10 a 15 anos.  
Ginásio de Esportes Guarani - 20 crianças na faixa etária de 10 a 15 anos.  
Ginásio de Esportes Distrito Serra dos Dourados - 20 crianças na faixa etária de 10 a 15 anos.  
Colégio Estadual Tiradentes - 20 crianças na faixa etária de 15 a 20 anos.  
Sendo um total de 80 crianças, adolescentes e adultos atendidos neste início de projeto.

**Recursos humanos para a realização dos serviços executados:**

O atendimento será ofertado por profissionais que tenham curso de atualização na modalidade, que foram e são atletas de handebol, são habilitados com os conhecimentos específicos das regras da modalidade e dos fundamentos básicos para iniciação esportiva no handebol. Sendo orientados também por árbitro continental de handebol supervisor das atividades.

**Frequência dos atendimentos:** Os encontros serão realizados de segunda a sexta feiras.

**Valor total da parceria: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento público.

**SERVIÇO DE PROMOÇÃO ESPORTIVA**

Este serviço tem por finalidade promover a modalidade esportiva denominada Handebol, sendo de caráter amador, social, comunitário, bem como, difundir a junto a sociedade através de eventos, campeonatos, promoções e outras formas de ações de utilidade pública, atuando em todo território nacional.

A Associação de Handebol de Umuarama – AHDU, fundada em 26/02/2008, para que a modalidade de handebol pudesse ser trabalhada no município de forma organizada e independente, constituída sem fins lucrativos, sempre ativa e em parceria com a Prefeitura Municipal de Umuarama, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Umuarama – S.M.E.L.

Já tiveram equipes representando a Capital da Amizade nas mais variadas competições do Estado do Paraná e no Brasil, competindo também na Liga Nacional de Handebol Feminina em 2013 e 2014 conquistando resultados expressivos para nossa cidade.

**A Associação de Handebol de Umuarama - AHDU** tem por finalidade trabalhar com crianças e jovens de diversas comunidades de nossa cidade, propondo a modalidade do handebol, com um alto potencial de aprovação nas comunidades a mesma nos servira como motivador para que seus praticantes entendam e disseminem os valores sociais, éticos, morais, comportamentais, culturais, educacionais, entre outros na comunidade. A modalidade já tem no seu histórico resultados significativos tanto em benefícios sociais como no rendimento esportivo a nível estadual. No entanto se vê a necessidade de firmar novas parcerias para que se possa alcançar todas as categorias a serem ofertadas. Assim a prática da modalidade cresce no município, a comunidade se torna mais participativa diretamente das atividades esportivas, alcançasse um maior número de bairros com atendimento direto, a pratica de atividade física e a saúde se tornam referência para seus praticantes com isso a comunidade se torna mais ativa e participativa no esporte municipal.

Atualmente conta com as equipes adultas masculina e feminina competindo nos Jogos Abertos do Paraná e também no Campeonato Paranaense de Handebol organizado pela LHPR - Liga de Handebol do Paraná, e neste ano de 2023 além das equipes adultas estarão competindo a nível estadual, nossas categorias de base também estarão representando Umuarama nas mais variadas competições que compõe o calendário do handebol Paranaense na temporada de 2023.

O projeto propõe a parceria por meio de Aporte Financeiro para ofertar treinamento de handebol para crianças, adolescentes e adultos de 10 a 20 anos.

**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Considerando que, a Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando que, em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4628 de 21/12/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE UMUARAMA - AHDU, denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, garantida também pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017.

Considerando que, o valor que será repassado para a ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE UMUARAMA - AHDU, através de emenda impositiva, são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. O orçamento Impositivo é o instrumento pelo qual os vereadores tem espaço para apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, indicando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições de seu interesse.

Considerando que, os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 1,2% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhadas para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e devem ser executadas conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Em outras palavras, é por meio das emendas que os parlamentares conseguem aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Governo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Neste sentido, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.

Considerando que, a fiscalização dos serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da parceria, que serão designados através de portaria.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer possui interesse em formalizar a Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE UMUARAMA - AHDU, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.

Tendo esta Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracteriza e motiva a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva,

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Determino que o Extrato desta Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a conta de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama - Paraná, 13 de março de 2023.

**JEFERSON G.A. FERREIRA**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer  
Portaria: 2105/2022 - CREF - 030012-G/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

**Base Legal:** Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 4º, § 4º da Lei Municipal nº 6.059/2017 e art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 099/2017, Lei Municipal nº 6.744/2022.

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE RUGBY UMUARAMA denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 28.914.070/0001-74 com sede na Av. São Pedro nº 220 Zona III em Umuarama - Paraná, fundada em 27/09/2017 e com razão social Clube de Rugby Umuarama, está localizada na cidade Umuarama do estado Paraná. Sua atividade principal, conforme a Receita Federal, é 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente. Sua situação cadastral até o momento é Ativa.

**Objeto**

Capacitar jovens através do esporte do Rugby, formando atletas de altos rendimentos.

**Objetivo Específico:**

Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento de interesse público. Para Capacitar jovens através do esporte do Rugby, formando atletas de altos rendimentos, tendo como objetivos específicos:

a) Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.  
b) Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.  
c) Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederações.  
d) Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias.  
e) Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de Rugby.

**Metas quantitativas:**

O número da meta para atendimento dos jovens cidadãos é em média de 40 a 60 por mês.

**Metodologia:**

No Sábado atarde treino das 15:30 até as 18:30 com o juvenil de 12 a 15 anos. Dos 16 a 18 anos, treino com masculino e feminino adulto, das 19:00 às 22:00 horas. Na Unipar Campus III. É feito corridas, testes, pulos, teste de força, agilidade, concentração, passe de bola, treino coletivo com eles para melhores os rendimentos no rugby league: seven e normal.

O outro Projeto que temos, é o rugby nas escolas e bairros trazer crianças, adolescentes e adultos de todos bairros para o rugby.

Descrição das metas quantitativa	03/2023	12/2023
Treinos dos atletas	Sábado atarde treino das 15:30 até as 18:30 com o juvenil de 10 a 15 anos. Dos 16 a 18 anos, treino com masculino e feminino adulto, das 19:00 às 22:00 horas. Na Unipar Campus III. No Estádio Lúcio Pepino.	
Treinos dos atletas	Nas Segundas-feiras; Quartas-feiras e Sextas-feiras anote, o treino é das 19:00 horas as 22:00 horas com o juvenil de 10 a 15 anos. Dos 16 a 18 anos, treino com masculino e feminino adulto, das 19:00 as 22:00 horas. Na Unipar Campus III.	

**Recursos humanos para a realização dos serviços executados:**

Treinador do time masculino e feminino de alto rendimento.  
Treinador também do time juvenil masculino e feminino.  
Ensino médio completo, Prestação de serviço, carga horária 12 horas semanais  
Responsável pela divulgação do time nas redes sociais e marketing e preparadora física do time feminino.

**Valor total da parceria: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento público.

**SERVIÇO DE PROMOÇÃO ESPORTIVA**

Este serviço tem por finalidade promover a modalidade esportiva denominada Rugby, sendo de caráter amador, social, comunitário, bem como, difundir a junto a sociedade através de eventos, campeonatos, promoções e outras formas de ações de utilidade pública, atuando em todo território nacional.

O time de Rugby surgiu desde 2009, com um grupo de amigos que formaram um time e começaram a treinar na praça frente a unipar campus 3. O nome do time era chamado búfalos, em 2012 passou a ser chamado de clube de rugby umuarama. Em 2017 formou uma entidade que desenvolve ações sócias e leva o esporte a todas os bairros de pessoas desde aos 12 anos sem limite de idade para jogar. Em 2022 tornou-se utilidade pública por faz serviços sociais através do esporte. Hoje tem um projeto junto com a smei que ajuda o clube cedendo ônibus e campos e estrutura quando temos jogos importante como campeonatos brasileiros de rugby. Temos projeto rugby nas escolas e nos bairros que iniciamos desde 2018 no industrial e hoje temos alunos, tanto do industrial como do jabuticabeiras e zona II.

Atualmente, o esporte Rugby não é tão conhecido no Município, por falta de divulgação, iniciamos nesse meio esportivo, seja por questão financeira, seja por questão cultural. E diante dessa realidade, é que se necessita de repasses públicos e apoio para que essa tão rica filosofia desse esporte seja introduzida nos meios dos jovens cidadãos Umuaramenses. Levando o bem estar e trazendo o esporte como meio de vida para ficarem longe do mundo das drogas e bebidas.

**A Associação de Clubes de Rugby de Umuarama** tem por finalidade:

a) proporcionar e incentivar a prática das modalidades de Rugby entre seus Associados;  
b) Organizar e participar de competições de Rugby entre seus associados e não associados;  
c) Participar com suas equipes e atletas de competições de Rugby externas a associação;  
d) Realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento técnico das modalidades de Rugby;  
e) Promover de forma geral o desenvolvimento e a pratica das modalidades de Rugby no Município de Umuarama e região vizinhas;  
f) Realizar atividades sociais, culturais, educativas e esportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do Rugby;

**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Considerando que, a Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando que, em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4628 de 21/12/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE RUGBY DE UMUARAMA, denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, garantida também pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017.

Considerando que, o valor que será repassado para a ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE RUGBY DE UMUARAMA, através de emenda impositiva, são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. O orçamento Impositivo é o instrumento pelo qual os vereadores tem espaço para apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, indicando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições de seu interesse.

Considerando que, os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 1,2% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhadas para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e devem ser executadas conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Em outras palavras, é por meio das emendas que os parlamentares conseguem aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Governo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Neste sentido, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.

Considerando que, a fiscalização dos serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da parceria, que serão designados através de portaria.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer possui interesse em formalizar a Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE RUGBY DE UMUARAMA, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.

Tendo esta Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracteriza e motiva a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva,

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Determino que o Extrato desta Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a conta de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama - Paraná, 13 de março de 2023.

**JEFERSON G.A. FERREIRA**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer  
Portaria: 2105/2022 - CREF - 030012-G/PR



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 118/2023  
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;  
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 1727/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;  
D E C R E T A:  
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 483.138,75 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), para atender à programação constante do Anexo I.  
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:  
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme indicado no Apêndice no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300111-MDE/Merenda Escolar - exercício anterior, no valor de R\$ 3.583,23 (três mil, quinhentos e oitenta e três reais e três centavos), e da Fonte 300126 - F N D E / P N A T E - exercício anterior, no valor de R\$ 164.895,52 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme indicado no Anexo II.  
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:  
I - PPA:  
a) - Programas e Ações;  
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;  
c) - Demonstrativo por Função;  
d) - Demonstrativo por Subfunção;  
e) - Demonstrativo por Programa.  
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 24 abril de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS  
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I		ANEXO II	
ANEXO AO DECRETO Nº 118 DE 24/04/2023		ANEXO AO DECRETO Nº 118 DE 24/04/2023	
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64			
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)			
ORÇÃO - 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
UNIDADE: 21.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.			
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
27.811.0018.1423	11 - Repasse Financeiro para Outras de Atividades - Instituto Esportes do Paraná	3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1000 R\$ 500,00
			TOTAL GERAL R\$ 500,00
ORÇÃO - 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.			
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.32.00.00 300111 R\$ 3.583,23
12.361.0015.2048	Transporte de Escolas	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.3.90.33.00.00 30028 R\$ 164.895,52
			TOTAL GERAL R\$ 168.478,75
ORÇÃO - 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
08.244.0012.1061	Materiais Permanentes - Oeção SUAS	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	4.4.90.52.00.00 E 60199 R\$ 314.160,00
			TOTAL GERAL R\$ 314.160,00
ANEXO II			
ANEXO AO DECRETO Nº 118 DE 24/04/2023			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64			
CANCELAMENTO DE DESPESA			
ORÇÃO - 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
UNIDADE: 21.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.			
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
27.811.0018.1423	11 - Repasse Financeiro para Outras de Atividades - Instituto Esportes do Paraná	4.4.90.52.00.00 AJUÍDIOS	1000 R\$ 500,00
			TOTAL GERAL R\$ 500,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO			
EM 31/12/2022			
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DESCRÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS		ATIVO	PASSIVO FINANCEIRO
	FINANCEIRO	Nº Fonte	Valor
MDE-Merenda Escolar - exercício anterior	3.3.90.32.00	300111	3.583,23
	3.3.90.33.00	30028	164.895,52
	Saldo atual	300111	3.583,23
		30028	164.895,52
		Saldo atual	168.478,75
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DESCRÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS		ATIVO	PASSIVO FINANCEIRO
	FINANCEIRO	Nº Fonte	Valor
F.N.D.E./P.N.A.T.E. - exercício anterior	3.3.90.32.00	300111	3.583,23
	3.3.90.33.00	30028	164.895,52
	Saldo atual	300111	3.583,23
		30028	164.895,52
		Saldo atual	168.478,75

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 118/2023  
Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, incisos I e III c/c o artigo 3º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 4.469, de 23 de março de 2021;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 055, de 14 de fevereiro de 2023;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 497, de 07 de março de 2023;  
CONSIDERANDO a Ata de Eleição Gestão 2023/2026, de 05 de fevereiro de 2023;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 559, de 17 de março de 2023;  
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 260, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, em 14 de abril de 2023.  
D E C R E T A:  
Art. 1º Fica nomeada, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), ELIANE ZAMBERLAN ROCHA GROSSI, portadora da cédula de identidade RG 6.335.713-8, representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas, como membro titular e em substituição de Karen Cristina da Costa Ramos, nomeada conforme artigo 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 055, de 14 de fevereiro de 2023.  
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal nº 055, de 14 de fevereiro de 2023.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de abril de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
MAURIZIA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO  
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 773/2023  
Concede licença para acompanhar dependente a servidora ANDREIA CAMILLA BALBINO PEREZ.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e  
R E S O L V E:  
Art. 1º Conceder a servidora ANDREIA CAMILLA BALBINO PEREZ, matrícula 994141, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.439.805-3 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 044.368.319-06, nomeado em 22 de julho de 2013, para ocupar o cargo de professora(a), pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 30 de março de 2023 a 28 de abril de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de abril de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 774/2023  
Concede licença para acompanhar dependente a servidora ANDREIA CAMILLA BALBINO PEREZ.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e  
R E S O L V E:  
Art. 1º Conceder a servidora ANDREIA CAMILLA BALBINO PEREZ, matrícula 994142, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.439.805-3 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 044.368.319-06, nomeado em 03 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de professora(a), pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 30 de março de 2023 a 28 de abril de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de abril de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 777/2023  
Revoga a Portaria nº 1563 de 05 de abril de 2022, que designou, a servidora LANIELI SIMONELLI BRITO OLIVEIRA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 223/2023 da Secretaria Municipal de Educação.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1563 de 05 de abril de 2022, que designou, a servidora LANIELI SIMONELLI BRITO OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.363.629-5-SSSP-PR, inscrita no CPF sob nº 010.297.659-79, ocupante do cargo de professora, nomeada em 05 de agosto de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando revogada a portaria nº 2.150/2022, a partir de 01 de janeiro de 2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de abril de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 778/2023  
Revoga a Portaria nº 1563 de 05 de abril de 2022, que designou, a servidora LANIELI SIMONELLI BRITO OLIVEIRA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 223/2023 da Secretaria Municipal de Educação.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Designar a servidora FERNANDA APARECIDA BRUNO SANTOS, matrícula 1080702, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.128.969-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 068.250.359-2, nomeada em 17 de janeiro de 2023, pelo regime Comissionado, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL - CO-9, lotada no Fundo Municipal de Saúde, Auxílio por dependência econômica de pessoa portadora de Deficiência Física, no percentual de 50% (quinqüenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 1.711/2023, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 07 de fevereiro de 2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de abril de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 779/2023  
Designa o servidor TOBIAS MOLINARI PINHEIRO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Designar o servidor TOBIAS MOLINARI PINHEIRO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.886.244-7-SSP-PR, inscrito no CPF nº 127.192.609-16, nomeado em 05 de abril de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a mesma, a partir de 05 de abril de 2023.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de abril de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 120/2023  
Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de Serviço Administrativo, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras especificadas no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e com o Decreto-Lei nº 3.365/41,  
D E C R E T A:  
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de Serviço Administrativo, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, onde foi implantada a Faixa de Serviço Administrativa de Passagem do Interceptor e da Linha de Recalque, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES de Umuarama. Proprietário: Claudemir Roberto Perussi e Outra, ou a quem de direito pertencer.  
Situação: Lote de terras sob nº 10-A-6, da subdivisão do lote nº 10, com uma área de 484.000,00 m², situado na Gleba nº 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, do Município de Umuarama, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula nº 8.027, do Serviço de Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca de Umuarama - Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:  
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de serviço de passagem no vértice M1 de coordenadas N: 7.370.804,192 m e E: 268.657,446 m, cravado na divisa do Lote nº 10-A-6 com o Lote nº 10-A-7, daí, segue, lote adentro, com Azimute de 443°72'28" e distância de 188,70 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.370.938,498 m e E: 268.790,003 m, cravado na divisa do Lote nº 10-A-6 com o Lote nº 10-A-5, ponto final dessa descrição.  
Todos esses trechos perfazem uma extensão de 188,70 m, a qual define o eixo de uma faixa de serviço de passagem de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.132,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGR e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.  
Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.  
2. Área de 992,10 m² - Faixa de Serviço Administrativa de Passagem do Interceptor, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES de Umuarama. Proprietário: Valentin Fernando Cardoso ou a quem de direito pertencer.  
Situação: Lote de terras "REMANESCENTE", da subdivisão do lote nº 8-D-4-A-Remanescente/8-D-5, da urbanização do lote nº 8-D-4-A-Remanescente, da subdivisão do lote nº 8-D-4-A, este da subdivisão do lote nº 8-D-4 e lote nº 8-D-5, da subdivisão do lote nº 8, da Gleba nº 14 - Figueira, do Núcleo Cruzeiro, com uma área de 18.350,00 m², do Município de Umuarama, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula nº 41.058, do Serviço de Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca de Umuarama - Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:  
Inicia-se a descrição da faixa de serviço de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.370.804,192 m e E: 268.657,446 m, cravado na divisa do Lote nº 10-A-6 com o Lote nº 10-A-7, daí, segue, lote adentro, com Azimute de 443°72'28" e distância de 188,70 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.370.938,498 m e E: 268.790,003 m, cravado na divisa do Lote nº 10-A-6 com o Lote nº 10-A-5, ponto final dessa descrição.  
Todos esses trechos perfazem uma extensão de 188,70 m, a qual define o eixo de uma faixa de serviço de passagem de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.132,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGR e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.  
Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

3. Área de 349,62 m² - Faixa de Serviço Administrativa de Passagem do Interceptor, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES de Umuarama. Proprietário: Wagner Antonio Zagó e Outros, ou a quem de direito pertencer.  
Situação: Lote "B" da subdivisão do lote nº 8-A-5-1, 10-A-17-1, e este da subdivisão dos lotes nºs 8 e 10, da Gleba nº 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com uma área de 72.600,00 m², do Município de Umuarama, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula nº 12.425, do Serviço de Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca de Umuarama - Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:  
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de serviço de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.367.922,115 m e E: 267.798,265 m, cravado na divisa do Lote "B" com o Lote nº 10-A-17/2, 8-A-5-2 distante aproximadamente 220,10 m da Margem do Córrego Figueira, daí, segue, lote adentro, com Azimute de 315°53'35" e distância de 58,27 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.368.663,956 m e E: 267.695,709 m, cravado na divisa do Lote "B" com o Lote nº 10-A-17, 8-A-5. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 58,27 m, a qual define o eixo de uma faixa de serviço de passagem de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 349,62 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGR e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.  
Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

4. Área de 683,78 m² - Faixa de Serviço Administrativa de Passagem do Interceptor, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES de Umuarama. Proprietário: Nivaldo Gibin Garcia, ou a quem de direito pertencer.  
Situação: Lote de terras nº 04, da Quadra nº 1, do loteamento "PARQUE INDUSTRIAL", com uma área de 4.237,50 m², do Município de Umuarama, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula nº 36.493, do Serviço de Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca de Umuarama - Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:  
Inicia-se a descrição no vértice M1, de coordenadas N: 7.367.979,857 m e E: 265.178,310 m, situada na divisa do Lote nº 04, da Quadra nº 01, com a Faixa Arborizada, deste segue confrontando pelo lado com direito com o Lote nº 04, da Quadra nº 1 e pelo lado esquerdo com o Lote nº 05, da Quadra nº 1, com azimute de 146°26'59" e distância de 13,99 m até o vértice M2, de coordenadas N: 7.367.968,197 m e E: 265.186,042 m, deste segue confrontando em ambos os lados pelo Lote nº 04, da Quadra nº 1, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 171°23'46" e distância de 6,45 m até o vértice M3, de coordenadas N: 7.367.961,822 m e E: 265.187,007 m, com azimute de 194°51'00" e distância de 63,58 m até o vértice M4, de coordenadas N: 7.367.900,368 m e E: 265.170,713 m, deste segue confrontando pelo lado com direito com o Lote nº 04, da Quadra nº 1 e pelo lado esquerdo com o Lote nº 05, da Quadra nº 1, com azimute de 326°28'27" e distância de 9,98 m até o vértice M5, de coordenadas N: 7.367.908,686 m e E: 265.165,202 m, o Lote nº 04, da Quadra nº 1 e pelo lado esquerdo com a Faixa Arborizada, com azimute de 120°29'09" e distância de 72,37 m até a vértice M1, de coordenadas N: 7.367.979,857 m e E: 265.178,310 m, situada na divisa do Lote nº 04, da Quadra nº 1 com o Lote nº 05, da Quadra nº 1.  
Todos esses trechos perfazem o perímetro do polígono de 166,37 m com área total de atingimento de 683,78 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGR e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.  
Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

5. Área de 1.002,36 m² - Faixa de Serviço Administrativa de Passagem do Interceptor, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES de Umuarama. Proprietário: José Brolin e Outro, ou a quem de direito pertencer.  
Situação: Lote de terras sob nº 8-D-4-A-2, da subdivisão do lote 8-D-4-A, subdivisão do lote nº 8-D-4, com uma área de 12.422,60 m², da Gleba nº 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, do Município de Umuarama, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula nº 3.600, do Serviço de Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca de Umuarama - Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:  
ÁREA 01  
Área de Atingimento: 515,46 m²  
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de serviço de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.368.844.923 m e E: 267.463.280 m, cravado na divisa do Lote de terras "Remanescente" com o Lote de terras sob nº 8-D-4-A-2, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 353°44'00" e distância de 16,05 metros até o vértice PV5, de coordenadas N: 7.365.000,878 m e E: 267.461,528 m, com Azimute de 269°26'48" e distância de 69,86 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.368.846.549 m e E: 267.373,798 m, cravado na divisa do Lote de terras sob nº 8-D-4-A-2 com a Área destacada do lote de terras sob nº 8-D-4-Remanescente.  
ÁREA 02  
Área de Atingimento: 486,90 m²  
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de serviço de passagem no vértice M3, de coordenadas N: 7.368.485.255 m e E: 267.468.100 m, cravado na divisa do Lote de terras "Remanescente" com o Lote de terras sob nº 8-D-4-A-2, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 39°03'33" e distância de 4,93 metros até o vértice PV9, de coordenadas N: 7.368.848.819 m e E: 267.470.992 m, com Azimute de 359°54'04" e distância de 60,02 metros até o vértice PV10, de coordenadas N: 7.368.564.839 m e E: 267.470.888 m, com Azimute de 132°05'53" e distância de 16,54 metros até o vértice M4, de coordenadas N: 7.368.564.935 m e E: 267.474.707 m, cravado na divisa do Lote de terras sob nº 8-D-4-A-2 com o Lote de terras sob nº 8-D-4-A/1.  
Todos esses trechos perfazem uma extensão de 167,06 m, a qual define o eixo de uma faixa de serviço de passagem de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.002,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGR e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.  
Art. 2º Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição da Serviço Administrativa, nas áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.  
Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de Serviço Administrativo, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto.  
Art. 4º Os proprietários, das áreas atingidas pelo ônus de Serviço Administrativo, limitarão o uso e gozo, das mesmas, ao que for compatível com a existência de Serviço Administrativo, abstenendo-se, consequentemente, de praticar, dentro das referidas áreas, quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluindo, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.  
Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.  
Art. 6º O uso, decorrente da constituição da Serviço Administrativa, das áreas a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará sob a responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.  
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de abril de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
Repulicador por incorreção  
PORTARIA Nº 657/2023  
Designa o servidor TOBIAS MOLINARI PINHEIRO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Designar o servidor TOBIAS MOLINARI PINHEIRO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.886.244-7-SSP-PR, inscrito no CPF nº 127.192.609-16, nomeado em 05 de abril de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a mesma, a partir de 05 de abril de 2023.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de abril de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 779/2023  
Concede Adicional Insalubridade ao servidor EDER MAURO ORTIZ, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 186/2023 - Secretaria Municipal de Saúde,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Conceder ao servidor EDER MAURO ORTIZ, matrícula nº 6551, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.256.649-7-SSP-PR, inscrito no CPF nº 595.840.419-91, nomeado em 01 de abril de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 185 de 19.11.2007, a contar de 13 de abril de 2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de abril de 2023  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 780/2023  
Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 180/2023 Secretaria Municipal de Saúde,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados.  
Item Matrícula Servidor(a) A partir  
01 1070922 FABIOLA ESCALFI FERREIRA 04/04/2023  
02 1080954 TOBIAS MOLINARI PINHEIRO 05/04/2023  
03 1080970 ELIANA DA SILVA 13/04/2023  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de abril de 2023  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 782/2023  
Constitui COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Constitui Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para acompanhar a aplicação da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado sob o Regime Administrativo Especial para o provimento de emprego público de Professor de Educação Infantil - 40 horas, Professor Atuação na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 20 horas e Professor de Educação Física - 20 horas.  
a) Presidente: Alexandre Faker Ribeiro, ocupante da função de emprego público de Agente Administrativo I e designado Diretor de Recursos Humanos, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.872.771-3 e inscrito no CPF nº 007.312.379-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração;  
b) Secretária: Patrícia de Araujo Abucama Stevanato, ocupante do cargo de carreira de Professora, designada como Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.624.058-2 e inscrita no CPF nº 033.229.969-48, lotada na Secretaria Municipal de Educação;  
c) Membro: Andréa Pinesso da Silva, ocupante do